



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 111120 | 21
Rubrica Fls 258

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 11120/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 07 de fevereiro de 2022.

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 foi autorizada no processo nº 11120/2021, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo como objeto a Contratação de empresa para remoção, remontagem e instalação de paredes divisórias, painel de vidro temperado, reorganização das instalações de pontos elétricos e de comunicação (rede e telefonia), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 266.413,99 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 39.001.001.04.122.0102.2304 Despesa Econômica 3390.39 NR 1502.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa na Tabela EMOP e tabela SCO-RIO realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, no mês de agosto de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Composição de BDI;

ANEXO IV - Memória de Cálculo;

ANEXO V - Dados da licitante;

ANEXO VI - Plantas

ANEXO VII - Descrição de Compra;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO X - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO XI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO XII - Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO XIII - Minuta de Contrato/Ordem de serviço.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376, com o Sr. Márcio ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300,



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 PREGÃO Nº 004/2022 - Processo nº 11120/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 PREGÃO Nº 004/2022 - Processo nº 11120/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência).

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa, sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato/ordem de serviço.

15.3 - Será firmado contrato/ordem de serviço com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

15.4 - Como condição para celebração contrato/ordem de serviço, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato/ordem de serviço, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato/ordem de serviço configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Até a data de assinatura do contrato/ordem de serviço, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho empresa vencedora da autorização para início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.



18 - LOCAL DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Quissamã.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho Global e de acordo com item 5 do termo de referência, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

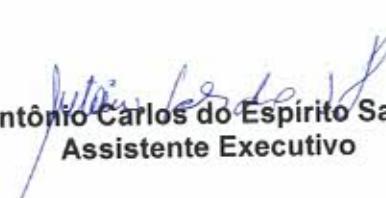
21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 31 de janeiro de 2022.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS, PAINEL DE VIDRO TEMPERADO, REORGANIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PONTOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO (REDE E TELEFONIA).

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o objetivo atender a necessidade de readequação do layout em algumas secretarias, com a substituição de divisórias, por danos causados por cupim e tempo de uso e ainda assegurar a segurança das instalações elétricas e de comunicações. A fim de proporcionar melhoria e ergonomia aos espaços e acomodação, visando o aumentar a eficiência, o desempenho e a produtividade das funções técnicas dos funcionários das secretarias: Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Administração, Governo, Fazenda, Controle Interno e Esporte, locadas no prédio administrativo da prefeitura.

3 – METODOLOGIA:

A Empresa contratada deverá executar os serviços conforme planilha orçamentária.

Caberá a firma executora a mobilização de pessoal, material, equipamentos e execução dos serviços deverá ser de forma a manter a qualidade da obra e a segurança dos trabalhadores;

Todo o material proveniente de retirada de material e entulho deverá ser retirado do local da obra e transportado para local adequado;

É de inteira responsabilidade do profissional contratado o levantamento da área, inclusive todos os equipamentos, pessoal, estadias etc., que se fizerem necessário a perfeita execução do mesmo.

Com relação aos racks de dados, os equipamentos existentes deverão ser utilizado e caso se faça necessário a instalação de um novo rack, este deverá ser fornecido pelo contratante.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Equipamentos de rede, patch cords e patch panels deverão ser fornecidos pelo contratante.

Ao término da obra, todos os serviços deverão ser entregues limpos, sem qualquer entulho e aprovados pela Fiscalização;

A empresa contratada deverá comprovar junto a Prefeitura Municipal de Quissamã o pagamento dos encargos sociais e contribuição previdenciárias assim como impostos incidentes e efetuar a retenção para Fins de Seguridade Social, sobre os serviços executados para efeitos de medição.

A Secretaria Municipal de Obras designará um fiscal para acompanhamento dos serviços e medições.

É parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Planilha orçamentária e cronograma.

4 – CUSTO DA OBRA, ORÇAMENTO e PRAZO

O custo estimado para realização dos serviços a ser contratado é de R\$ 266.413,99 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos). Este custo poderá ser modificado mediante a apresentação dos projetos executivos de instalações elétricas e instalações de telemática, conforme os itens 2.1 e 2.2 do orçamento em anexo.

O custo estimado foi realizado em consulta no mês de agosto de 2021, no catálogo da EMOP e tabela SCO-RIO.

4.1 - Planilha de custo para Serviço:

Segue em anexo

4.2 – Prazo de execução:

O prazo previsto para a execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	50,000001%	R\$ 133.207,00
60 DIAS	49,999999%	R\$ 133.206,99
TOTAL	100,00%	R\$ 266.413,99



6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa, sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com a comprovação de que foi responsável pela execução de serviços elétricos e ou compatível em características com o objeto ao qual concorreu a licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá “apresentar RRT ou ART até 24 h antes do início a execução dos serviços ao Gestor do Contrato, devidamente registrado e pago junto ao Conselho de órgão de classe CAU/CREA”.

A empresa deverá elaborar os projetos executivos de: instalações elétricas e instalações de telemática, com base no projeto de arquitetura em anexo. A empresa ao apresentar os projetos executivos, terá a obrigatoriedade de apresentar a ART, do Engenheiro Eletricista, devidamente registrado e pago junto ao CREA;

A documentação deste projeto técnico deverá ser toda submetida à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo antes da execução dos serviços;

Após a execução a empresa deverá revisar todo os desenhos e diagramas de interligação a fim de entregar todo o projeto “AS-BUILT”.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, designando profissionais para fiscalizarem a execução.

9 – TIPO DE EMPENHO

O Empenho será do tipo **GLOBAL**.

10 – SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente os institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

11 – MEDIÇÕES:

11.1 – Apropriação dos serviços:

A medição será realizada em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

11.2 – Limite legal de aditivo:

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observados o limite legal de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (Cinquenta por cento) referente a serviços de reforma, será acordado novo cronograma, atendido o interesse MUNICÍPIO.

P.M.Q.

Processo 09111201201
Rubrica 001 Fis 2821



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO I/I

PLANILHA DE CUSTOS



P.M.Q.

Processo n° MM 20/21
Rubrica *(Assinatura)* Fls 283

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ)

Planilha Orçamentária

REFERÊNCIA: TABELA EMOP DE: Ic = AGOSTO/2021

Item	CÓDIGO	Descrição	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	PAREDES / ESQUADRIAS					R\$ 97.875,82	44,37%
1.1	05.001.0076-A	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA,PRE-MOLDADAS,PRENSADAS OU SEMELHANTES	M2	553,830	7,38	R\$ 4.087,26	1,85%
1.2	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	49,925	8,79	R\$ 438,83	0,20%
1.3	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	41.000	20,89	R\$ 856,49	0,39%
1.4	05.001.0623-0	CORTE EM ALVENARIA DE TIJOLO,PARA COLOCACAO DE CAIXA DE 1,00X1,00X0,15M,INCLUSIVE ARREMATES DE RECOMPOSICAO	UN	2.400	105,95	R\$ 254,28	0,12%
1.5	12.003.0075-1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	9.153	60,35	R\$ 552,39	0,25%
1.6	12.015.0016-F	REMONTAGEM (RELOCAÇÃO) DE PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA, CONSTITUIDA DE PAINEL CEGO CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA, REVESTIDA EM CHAPA LAMINADA (COMPOSTA DE CELULOSE COM RESINA, PRENSADA EM AUTOCLAVE), COM MOILO EM COLMEIA, ESTRUTURADO COM MONTANTES DE PERFIL DE AÇO NA COR PRETA, EM "L", "T" OU "X", FAZENDO AS PORTAS PARTE DO CONJUNTO, PAREDE DRYWALL	M2	19.710	10.331	R\$ 203,61	0,09%
1.7	12.016.0026-A	ESP.78MM,ESTRUT.MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM,ESPACADOS ENTRE SI A CADA 400MM,GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOSACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,RU(RESISTENTE UMIDADE),ADICAO DE LA MINERALE,ESP.15MM,LARG.1200MM,C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APIC FM,AREA SFCA E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	488,144	86,86	R\$ 42.400,18	19,22%
1.8	13.001.0030-B	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	18.306	25,50	R\$ 466,81	0,21%
1.9	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	18.306	16,90	R\$ 309,37	0,14%
1.10	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	13,636	410,00	R\$ 5.590,76	2,53%
1.11	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO OU EMMADEIRA,ALUMINIO FERRO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,400	270,00	R\$ 648,00	0,29%
1.12	14.006.0021-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO, DE 80X210X3,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, EXCLUSIVE FERRAGENS, ADUELA E ALIZARES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	31.000	244,81	R\$ 7.589,11	3,44%
1.13	14.006.0375-A	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 20MM E 40CM DELARGURA,Sobre CANTONEIRAS DE FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2.200	77,26	R\$ 169,97	0,08%

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ)

Planilha Orçamentária

REFERÊNCIA: TABELA EMOP DE: Ic = AGOSTO/2021

Item	CÓDIGO	DESCRÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.14	14.006.0399-A	PROTECAO TIPO BATE-CADEIRA DE MADEIRA DE LEI,15X2CM, APARELHADA EM UMA FACE E NOS TOPOS, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	96,160	77,42	R\$ 7.444,70	3,37%
1.15	14.006.0408-A	MARCO EM MADEIRA DE LEI, DE 7X3CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	158,100	39,30	R\$ 6.213,33	2,82%
1.16	14.006.0409-A	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	316,200	9,52	R\$ 3.010,22	1,36%
1.17	14.006.0424-F	JANELA DE MADEIRA DE LEI PANTOGRÁFICA, POSSUE DUAS FOLHAS VENEZIANA E DUAS FOLHAS PARA VIDRO, COM 3CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE FERRAGENS E GUARNICAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,400	2312,17	R\$ 10.173,54	4,61%
1.18	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVICO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO: -FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO; -MACANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO; -ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO; -3 DOBRADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2", C/PINOS E BOLAS	UN	31,00	104,98	R\$ 3.254,38	1,48%
1.19	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,DE ABRIR,DE 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC.,DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO;-2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA;-6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO,DE 2.1/2"X3",COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	2,00	122,90	R\$ 245,80	0,11%
1.20	14.007.0165-A	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA COM BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	1,00	316,44	R\$ 316,44	0,14%
1.21	14.007.0190-A	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	1,00	247,78	R\$ 247,78	0,11%
1.22	14.007.0195-A	FERRAGENS PARA PAINELIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM(CONJUNTO COMPLETO),CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	4,00	137,70	R\$ 550,80	0,25%
1.23	14.007.0338-A	FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	1,00	51,40	R\$ 51,40	0,02%
1.24	14.007.0347-A	PUXADOR DE MADEIRA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.FORNECIMENTO	UN	2,00	25,65	R\$ 51,30	0,02%
1.25	14.009.0015-A	COLOCACAO DE FECHADURA DE EMBUTIR,COM ALTURA APROXIMADA DE 15CM,EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	31,00	45,03	R\$ 1.395,93	0,63%
1.26	14.009.0045-A	COLOCACAO DE UMA DOBRADICA COM AS DIMENSOES DE 3"X3" OU 3"X2.1/2",EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	96,00	13,18	R\$ 1.265,28	0,57%
1.27	14.009.0120-A	COLOCACAO DE UMA VARA DE FERRO DE 1,50M,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	2,00	43,93	R\$ 87,86	0,04%
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS					R\$ 122.738,61	55,63%
2.1	01.050.0079-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEMATICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 500M2,INCLUSIVE PROJETO EM BASICO,APRESENTADO AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	750,000	3,25	R\$ 2.437,50	1,10%

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ)

Planilha Orçamentária

REFERÊNCIA: TABELA EMOP DE: 10 = AGOSTO/2021

Item	CÓDIGO	Descrição	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
2.2	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 3.000M2,INCLUSIVE BASICO,APRESENTADO AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	750,000	11,02	R\$ 8.265,00	3,75%
2.3	15.003.0600-F	RODAPÉ METÁLICO, CALHA TRIPLA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICA E DADOS, CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO PRÉ GALVANIZADO, INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS, MONTAGEM, CAIXA PARA 4 TOMADAS DE ELETRICIDADE E LÓGICA. RETIRADA	M	300,00	17,5873	R\$ 5.276,17	2,39%
2.4	15.007.0420-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	464,70	R\$ 929,40	0,42%
2.5	15.007.0425-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	649,62	R\$ 649,62	0,29%
2.6	15.007.0430-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	702,15	R\$ 702,15	0,32%
2.7	15.008.0080-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	617,40	2,48	R\$ 1.531,15	0,69%
2.8	15.008.0085-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2453,378	3,47	R\$ 8.513,21	3,86%
2.9	15.015.0171-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATÉ 2CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",20,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	25,00	373,77	R\$ 9.344,25	4,24%
2.10	15.015.0173-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA ATÉ 4CV,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",20,00M DE FIO 4MM2,CAIXAS E CONEXOES	UN	13,00	440,61	R\$ 5.727,93	2,60%
2.11	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	7,74	R\$ 185,76	0,08%
2.12	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	14,16	R\$ 70,80	0,03%
2.13	15.019.0030-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	16,63	R\$ 83,15	0,04%

Planilha Orçamentária

REFERÊNCIA: TABELA EMOP DE: Io = AGOSTO/2021

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
2.14	15.019.0081-A	TOMADA TIPO RJ11,DE SOBREPOR,COMPLETA,PARA TELEFONE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	64,00	14,30	R\$ 915,20	0,41%
2.15	15.019.0090-A	TOMADA TIPO RJ45,DE SOBREPOR,COMPLETA,PARA LOGICA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	201,00	27,16	R\$ 5.459,16	2,47%
2.16	15.020.0220-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,30W,100/240V,BASE E-27,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	98,00	47,37	R\$ 4.642,26	2,10%
2.17	IT 25.13.0200	Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peca de 2,00m, com tampa flexivel e cotovelo 90o, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao	UN	170,00	189,37	R\$ 32.192,90	14,59%
2.18	IT 25.13.0500	Tomada 2P+T - 10A/250V padrao brasileiro, sistema "X" fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.	UN	422,00	41,50	R\$ 17.513,00	7,94%
2.19	MAT021850	CABO DE COBRE FLEXIVEL, PVC/700C, CATEG	M	6.000,00	3,05	R\$ 18.300,00	8,30%

SUBTOTAL R\$ 220.614,44

SUBTOTAL	R\$ 220.614,44	100,00%
BDI (%)	0,2076	R\$ 45.799,55
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 266.413,99



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 01113012021
Rubrica *[Signature]* Fls 287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO II/I

COMPOSIÇÃO DE BDI

Composição de BDI

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	3,34%
R	Riscos	0,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,00%
DF	Despesas Financeiras	0,00%
L	Lucro	5,00%
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%

BDI % =	20,76
---------	-------

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB (INSS)	4,50%
Total	10,15%



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 000120/21
Rubrica DR Fls 289

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

ANEXO III/I

MEMÓRIA DE CÁLCULO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ)

Memória de Cálculo

Administração				Comunicação/Licitação/COGER				Parede divisória Drywall				
Divisória				Vidro				Parede divisória Drywall				
Quant.	Comprimento	Altura	Área	Comprimento	Altura	Área	Quant.	Comprimento	Altura	Área		
1	0,78	2,10	1,64	0,78	0,37	0,29	1	5,82	2,50	14,55		
1	5,55	2,10	11,66	5,55	0,37	2,05	1	5,18	2,50	12,95		
1	2,64	2,10	5,54	2,64	0,37	0,98	1	2,73	2,50	6,83		
1	4,01	2,10	8,42	4,01	0,37	1,48	1	4,42	2,50	11,05		
1	4,99	2,10	10,48	4,99	0,37	1,85	1	3,53	2,50	8,83		
1	4,59	2,10	9,64	4,59	0,37	1,70	2	3,92	2,80	21,95		
1	2,62	2,10	5,50	2,62	0,37	0,97	2	2,90	2,80	16,24		
1	5,63	2,10	11,82	5,63	0,37	2,08	1	0,90	2,80	2,52		
1	4,46	2,10	9,37			9,32	1	2,53	2,80	7,08		
3	4,46	2,85	38,13							Área dos vãos	102,00	
1	3,16	2,10	6,64							Vão de portas (-)	12,48	
1	3,56	2,85	10,15							Área de Drywall (=)	89,52	
1	3,09	2,10	6,49									
1	3,46	2,10	7,27									
1	3,56	2,85	10,15									
1	1,20	2,43	2,92									
1	2,39	2,85	6,81									
			155,80									
Controladoria, Licitação e Comunicação												
Divisória				Vidro				Controladoria				
Quant.	Comprimento	Altura	Área	Comprimento	Altura	Área	Quant.	Comprimento	Altura	Área		
1	5,80	2,10	12,18	5,80	0,37	2,15	1	5,77	2,45	14,14		
1	5,18	2,10	10,88	5,18	0,37	1,92	1	5,07	2,45	12,42		
1	4,76	2,10	10,00	4,76	0,37	1,76	1	3,96	2,80	11,09		
1	4,42	2,10	9,28	4,42	0,37	1,64				Área dos vãos	37,65	
1	2,73	2,10	5,73	2,73	0,37	1,01				Vão de portas (-)	3,36	
1	3,04	2,85	8,66			8,47				Área de Drywall (=)	34,29	
2	3,95	2,85	22,52									
1	3,80	2,85	10,83									
			90,08									
REMONTAGEM – ESPORTE												
Divisória				Várias				Parede divisória Drywall				
Quant.	Comprimento	Altura	Área	Quant.	Comprimento	Altura	Área	Quant.	Comprimento	Altura	Área	
1	2,40	2,10	5,04	4	3,90	2,80	43,68	1	1,60	2,80	8,96	
1	2,97	2,60	7,72	1	1,30	2,80	3,64	1	3,73	2,45	9,14	
1			6,95	1	3,38	2,45	8,28	1	5,21	2,45	12,76	
			19,71	1	5,52	2,45	13,52	1	5,37	2,45	13,16	
											Área dos vãos	113,14
											Vão de portas (-)	8,40
											Área de Drywall (=)	104,74



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOP / COGER / SEMEJ)

Memória de Cálculo

ESQUADRIAS – PORTAS

ITEM	VÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCO (UNIT)	ALISAR (UNIT)	MARCO (TOTAL)	ALISAR (TOTAL)
1.12	0,80x2,10	31,00	PORTA DE MADEIRA LISA	5,10	10,20	158,10	316,20

NOTA

- O item 1.15 utiliza o comprimento por cada porta de 5,10m;
- O item 1.16 é acabamento, em dois lados (dentro e fora) do ambiente e utiliza o comprimento por cada porta de 10,20m;
- O item 1.18, 1.25 e 1.26, as ferragens das portas está ligado a quantidade de portas;

ESQUADRIAS – JANELAS (item 1.17)

ITEM	VÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Área (m²)
J1	1,00x1,40	1,00	JANELA PANTOGRÁFICA (2 FLS DE VIDRO E 2 FLS VENEZIANA)	1,40
J2	2,00x1,00	1,00	JANELA PANTOGRÁFICA (2 FLS DE VIDRO E 2 FLS VENEZIANA)	2,00
J3	1,00x1,00	1,00	JANELA PANTOGRÁFICA (2 FLS DE VIDRO E 2 FLS VENEZIANA)	1,00
TOTAL DE ÁREA				4,40

NOTA

- Os marcos, alisares, bandeiras de vidro e bandeiras de venezianas já estão embutidos na composição do item 1.17 que é feita por m²:
- O item 1.21 para cada ferragem esta janela utiliza 2 unidades, por se tratar de folhas internas e externas.
- O item 1.4 é abertura dos vão das janelas J1 e J3 do quadro acima
- O item 1.26 são dobradiças das Janelas e o item 1.27 são 2 cremonas da Janela J1.

ARRANCAVAMENTO (item 1.3) / FECHAMENTO (item 1.5) / EMBOÇO 2 LADOS (item 1.8) e REBOCO 2 LADOS (item 1.9)

VÃO	Área do Vão	QUANT.	ÁREA FECHAMENTO	ÁREA EMBOÇO	ÁREA REBOCO
Comp	Altura				
0,52	0,40	0,21	1,00	0,21	0,42
0,53	0,43	0,23	8,00	1,82	3,65
0,55	0,37	0,20	1,00	0,20	0,41
0,55	0,40	0,22	5,00	1,10	2,20
0,58	0,40	0,23	1,00	0,23	0,46
0,58	0,43	0,25	5,00	1,25	2,49
0,58	0,45	0,26	1,00	0,26	0,52
0,58	0,46	0,27	1,00	0,27	0,53
0,58	0,48	0,28	1,00	0,28	0,56
0,66	0,48	0,32	1,00	0,32	0,63
0,70	0,50	0,35	4,00	1,40	2,80
0,72	0,48	0,35	1,00	0,35	0,69
0,72	0,49	0,35	2,00	0,71	1,41
0,72	0,49	0,35	1,00	0,35	0,71
0,75	0,55	0,41	1,00	0,41	0,83
0,76	0,49	0,37	1,00	0,37	0,74
0,76	0,52	0,40	1,00	0,40	0,79
0,77	0,49	0,38	1,00	0,38	0,75
0,78	0,55	0,43	3,00	1,29	2,57
TOTAL		40,00	9,153	18,306	18,306

NOTA

- O item 1.11 tem sua quantidade somada na coluna QUANT. e 1 janela na SEMOB a ser substituída (demolida no projeto);
- O item 1.8 é a somatório da coluna ÁREA EMBOÇO, cujo superfície é área de fechamento multiplicado por 2 (lados internos e externos).
- O item 1.9 é a somatório da coluna ÁREA REBOCO, cujo superfície é área de fechamento multiplicado por 2 (lados internos e externos).
- O item 1.5 é a somatório da coluna ÁREA FECHAMENTO, cujo superfície é área do vão dos ar condicionados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde Araruama, n° 425 – Quissamã - RJ

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMQ (SEMOB / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ)

Memória de Cálculo

Proteção de Bate Cadeira (item 1.14)

Item 1.14

Pranc.	Quant.	Comprimento	Total
9	1,00	1,00	1,00
9	1,00	1,75	1,75
9	2,00	3,50	7,00
9	2,00	3,00	6,00
9	3,00	2,75	8,25
9	1,00	5,12	5,12
10	1,00	0,85	0,85
10	1,00	2,31	2,31
10	2,00	2,50	5,00
11	12,00	3,00	36,00
11	1,00	1,23	1,23
11	1,00	3,95	3,95
12	3,00	3,00	9,00
12	3,00	2,90	8,70
TOTAL			96,16

Nota: Pranc. É o número da prancha

Calha de instalações elétrica e dados (item 2.17)

PRANCHA Nº 20 – SEMAD

Comprimento = 95,00

PRANCHA Nº 18 – SEMOB

Comprimento = 103,00

PRANCHA Nº 18 – Diversos

Comprimento = 92,00

PRANCHA Nº 18 – Diversos 2

Comprimento = 50,00

Comprimento total de calhas = 340,00

Quantidade de calhas = 170

Nota: O comprimento da Calha é 2,00m.

Remoção das Calhas Existentes = 300,00

com fiação elétrica e cabeamento de dados

Vidro temperado (item 1.10)

Local	Compr.	Altura	Área
SEMOB	4,87	2,80	13,64
TOTAL DE ÁREA			13,64

Vidro temperado (item 1.11)

Local	Compr.	Altura	Área
SECOM	1,20	1,00	1,20
SECOM	1,20	1,00	1,20
TOTAL DE ÁREA			2,40

O item 1.13 é o balcão do RH que tem comprimento de 2,20m;

O item 1.20, 1.21 e 1.23 são referentes a porta de vidro temperado do item 1.10;

O item 1.22 é referente as demais peças de vidro temperado, conforme a prancha nº 09.

O item 1.24 a porta tem 2 puchadores (interna e externa)

O item 1.24



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde Araruama, n° 425 – Quissamã - RJ

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PMO / SEMOR / SEMAD / SEGOV / GABPREF / SEMFA / SECOM / COGER / SEMEJ

Memória de Cálculo

NOTA:

1. Os itens 2.1 e 2.2 contratação de projeto executivo são justamente para verificar as informações, necessidades quantitativos do material e verificação das cargas elétricas, visando alcançar o melhor aproveitamento e funcionamento dos equipamentos a serem utilizados nos espaços projetados na relação com a quantidade de postos de trabalho;
 2. O item 2.3 é a retirada dos rodapés metálicos, tomadas elétricas, tomadas de rede, telefonia e fiação existente;
 3. Os itens 2.4, 2.5 e 2.6 são referentes aos quadros elétricos a serem acrescentados para os ar condicionados, de modo a saber que o número de 4 quadros são referentes aos locais. Já a capacidade dos mesmo foi pré dimensionada a partir da quantidade das tomadas e a potência do equipamento a ser utilizado por cada ambiente;
 4. Os itens 2.9 e 2.10 foram dimensionados de acordo com a dimensão e área dos ambientes de trabalhos;
 5. A quantidade dos itens 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15 e 2.18 estão descritas na pranchas de 17 a 24 e quadro abaixo;
 6. O item 2.16 foi calculado dimensionando 2 pontos de iluminação para cada seção do interruptor;
 7. O comprimento do item 2.17, canaletas em PVC foi medido no projeto e especificado sua quantidade de acordo com as pranchas, conforme descrito em quadro anexo nesta memória de cálculo;
 8. O item 2.19 foi pré dimensionado através da medição no projeto, o qual poderá ser modificado, conforme mencionado na Nota nº 1.
 9. O item 2.18 trata-se de 2 tomadas simples na mesma caixa. Desta forma o quantitativo será dobrado na planilha de orçamento, pois o item de tabela se refere a 1 tomada simples.

item	tipo	Quantidade					Total
		Prancha 17	Prancha 19	Prancha 21	Prancha 23		
2.18	Tomada dupla 10A/250V (Elétrica)	50,00	60,00	66,00	35,00	211,00	
2.14	Tomada dupla RJ-11 (Telefone)	19,00	19,00	15,00	11,00	64,00	
2.9 e 2.10	Tomada Ar Condicionado	9,00	14,00	9,00	5,00	37,00	
2.11	Interruptor – 1 seção	5,00	7,00	8,00	4,00	24,00	
2.12	Interruptor – 2 seções	1,00	3,00	1,00	0,00	5,00	
2.13	Interruptor – 3 seções	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	
2.16	Pontos de Iluminação	26,00	32,00	26,00	14,00	98,00	

item	tipo	Quantidade					Total
		Prancha 17	Prancha 19	Prancha 21	Prancha 23		
2.15	Tomada dupla RJ-45 (Dados)	42,00	71,00	55,00	33,00		201,00

Item 2.7	bitola	Iluminação			Quantidade por prancha				
		Quant.	Compr.	Total	Prancha 17	Prancha 19	Prancha 21	Prancha 23	Total
	Fio #1,5mm ²	2,00	6,00	12,00	156,00	192,00	156,00	84,00	588,00
TOTAL DE FIOS ACRESCIDOS DE 5% PERDA					617,40				

Nota : Os plafonier's serão aproveitados os que estão locados nos pontos de luz existentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO IV/I

(Dados da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO IV – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

P.M.Q.

Processo nº MM20 / 21

Rubrica  Fls 396



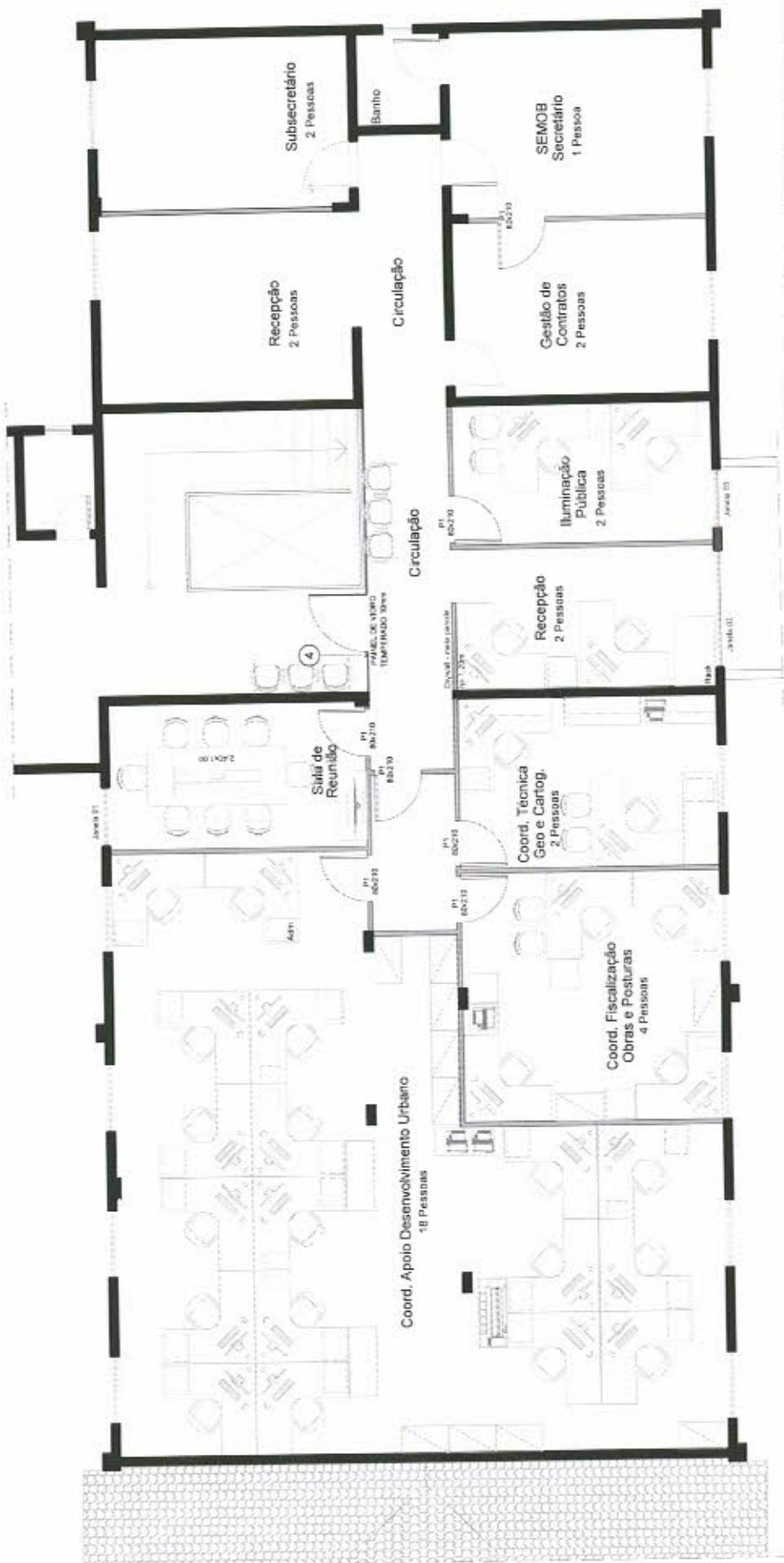
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO V/I

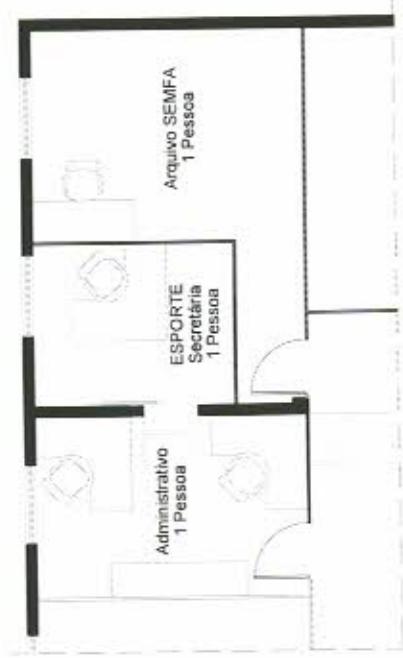
(Plantas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO			
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS			
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ			
SECRETARIA	SEMOB	ESCALA	Nº DA PRANCHA
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLAÇÃO E ESPORTE	1/75	DE VOLTE	01
MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0		DATA	JUNHO/2021
Rubrica	P.M.Q.	Processo n.	111120 / 21
			Fls 293



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO					
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS					
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ					
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLAÇÃO E ESPORTE					
SECRETARIA	SEMAO	ESCALA	1/75	DETALHE	LAYOUT
DATA	JUNHO/2021	Nº DA PRANCHÍA	02		
DESENHO	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0				



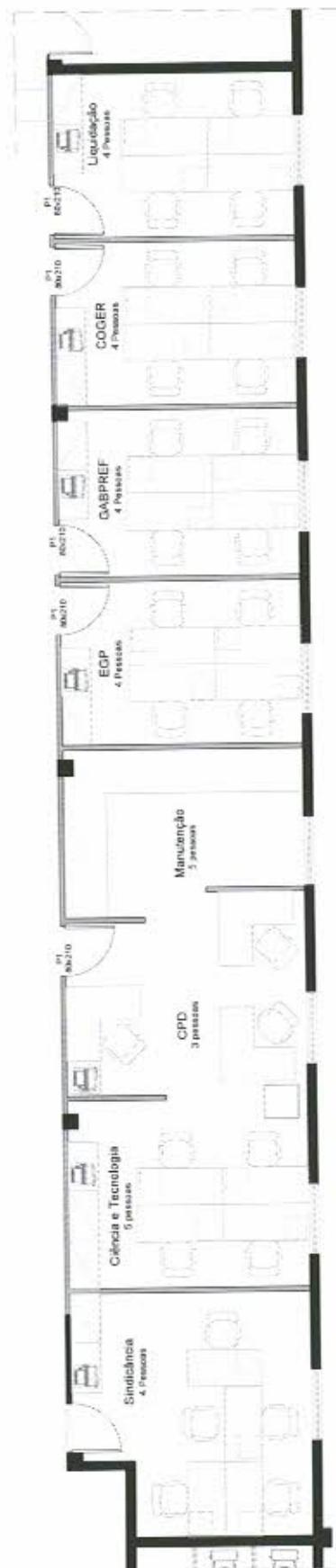
Planta Baixa - LAYOUT - COGER

Escala: 1/75



Planta Baixa - LAYOUT - SEMEJ

Escala: 1/75



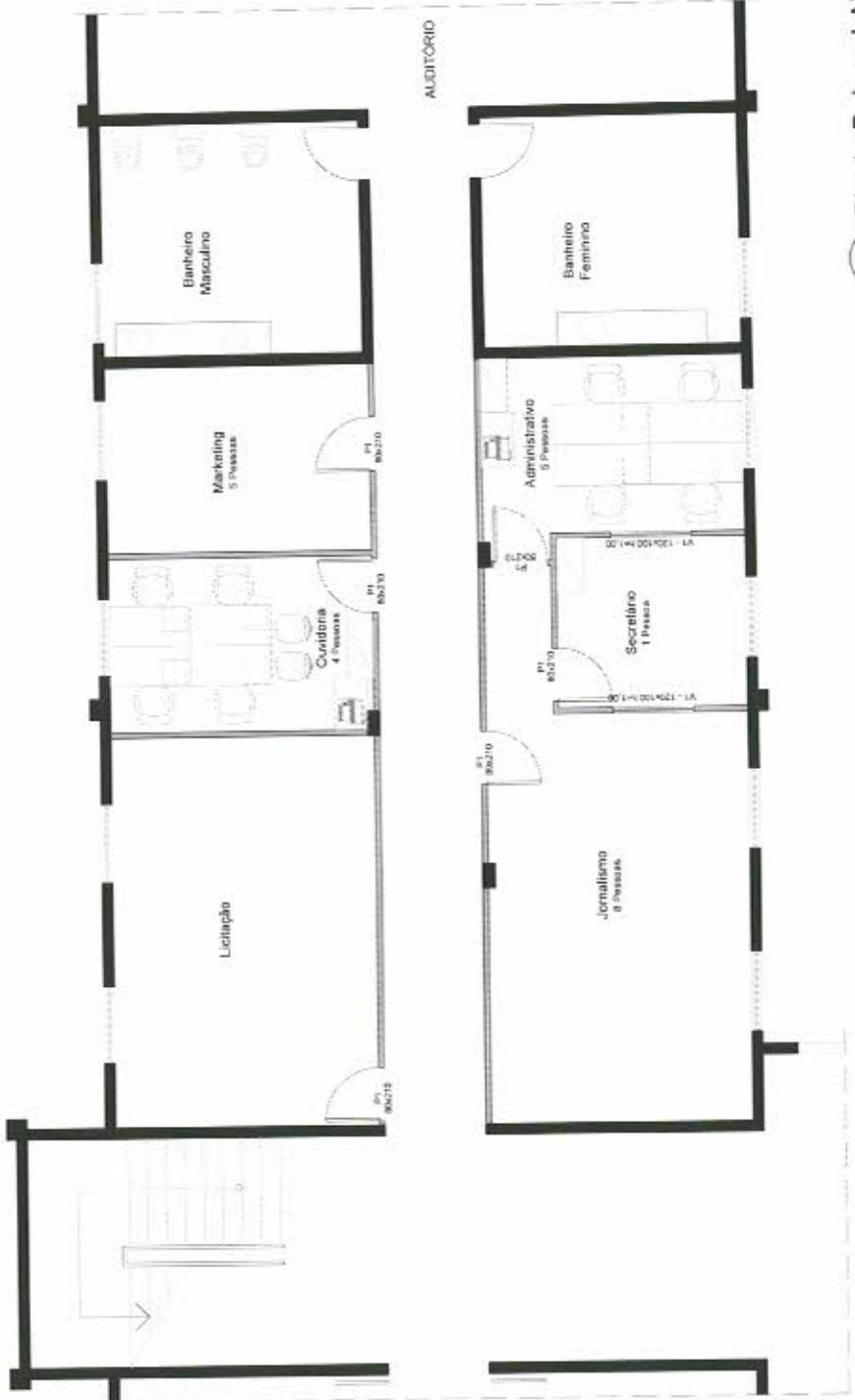
Planta Baixa - LAYOUT - Diversos

Escala: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
READEXAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS	
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORA E ESPORTE	Nº DA FOLHA
SECRETARIA VARIOS	Escala: 1/75
DESENHO	DATA JUNHO/2021
MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	

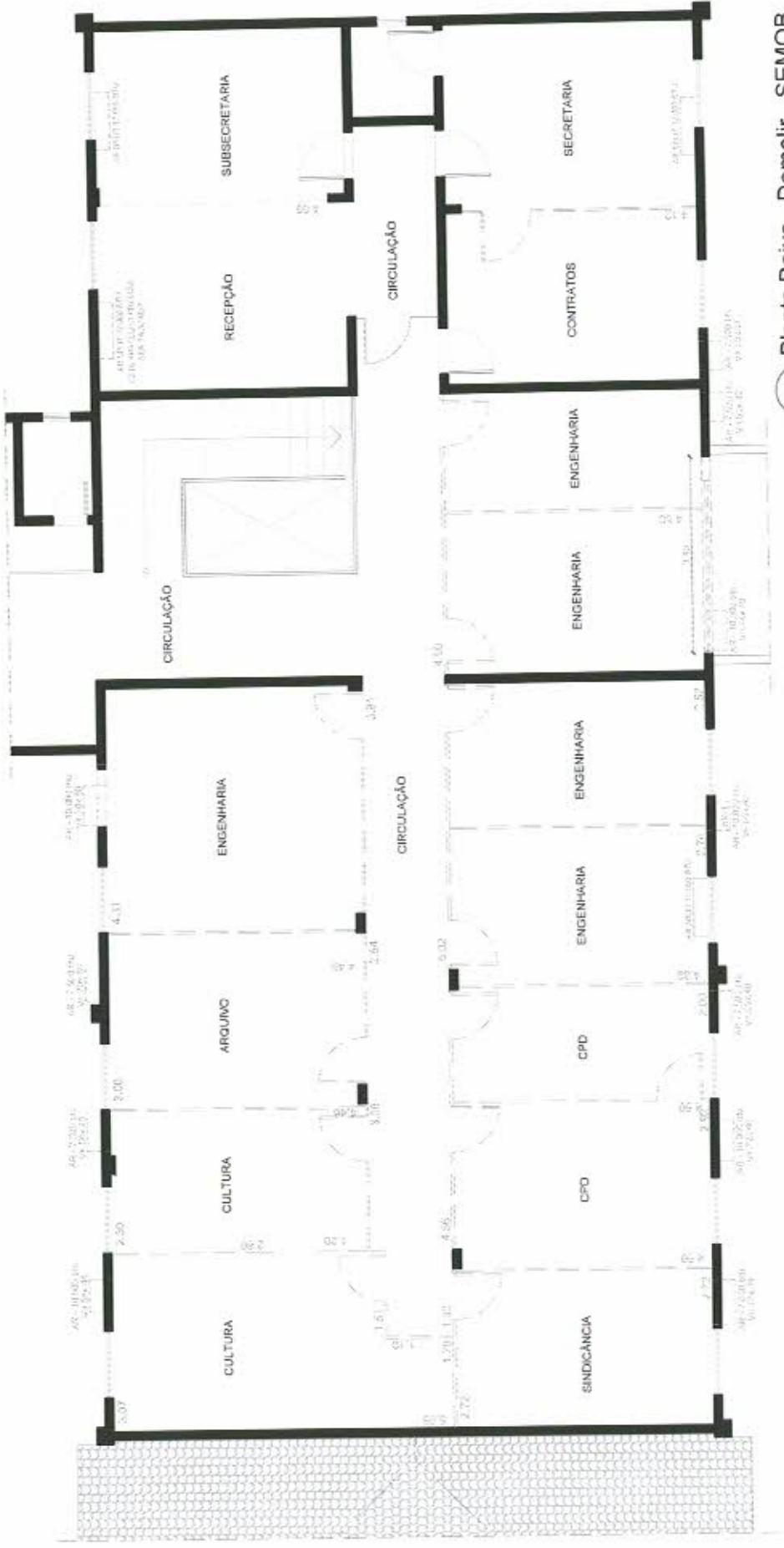
03

P.M.Q.
Processo nº 00030127
Rubrica 02 Fls 299



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS	
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLAÇÃO E ESPORTE	
SECRETARIA SECOMCOGER	ESCALA: 1/75
DETALHE LAYOUT	DATA JUNHO/2021
Nº DA FRANCHA	04

P.M.Q.
Processo 0000120/21
Rubrica 6 Fls 300



Planta Baixa - Demolir - SEMOB

Escala 1/75

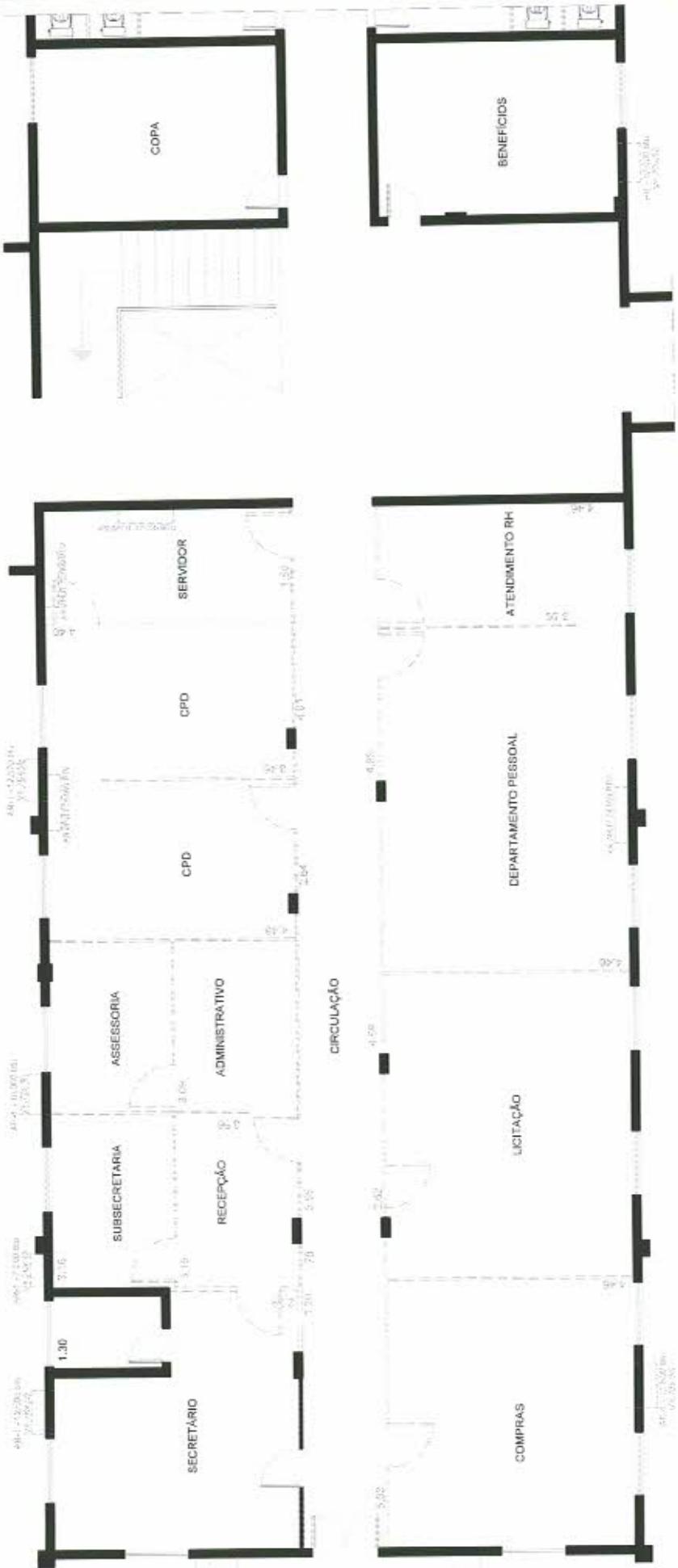
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLADORIA E ESPORTE

SECRETARIA	SEMOB	ESCALA 1/75	DE LAJE DEMOLIÇÃO	DATA JUNHO/2021	Nº DA PRANCHAS
	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0				05

P.M.Q.

Processo n. 2020/21
Rubrica Fis 301

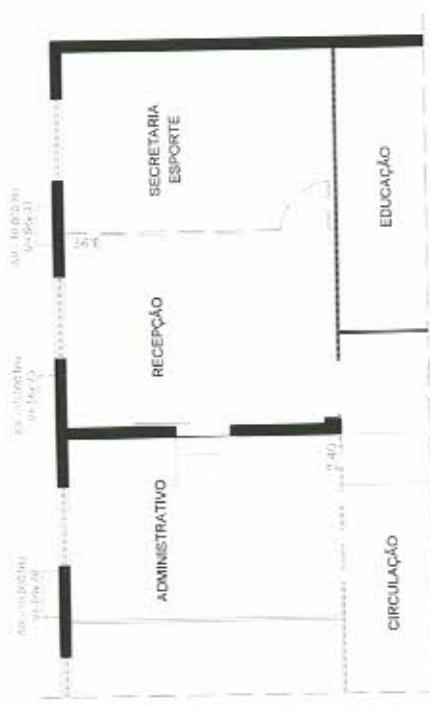


Planta Baixa - Demolir - SEMAD

Escala 1/75

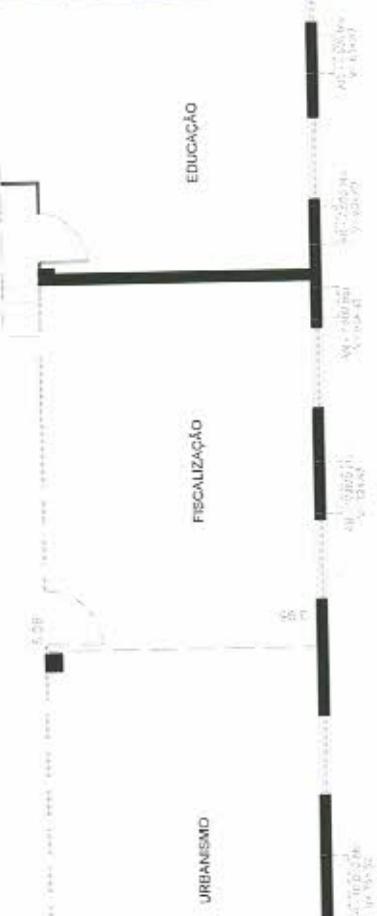
P.M.Q.
Processo 00000000000000000000
Rubrica 00000000000000000000
Fis 303/

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO			
READQUEAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS			
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE			
SECRETARIA SEMAD	ESCALA 1/75	DATA JUNHO/2021	Nº DA PRANCH
DESENHO MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	06		



Planta Baixa - Demolir - SEMEJ

Escala: 1/75

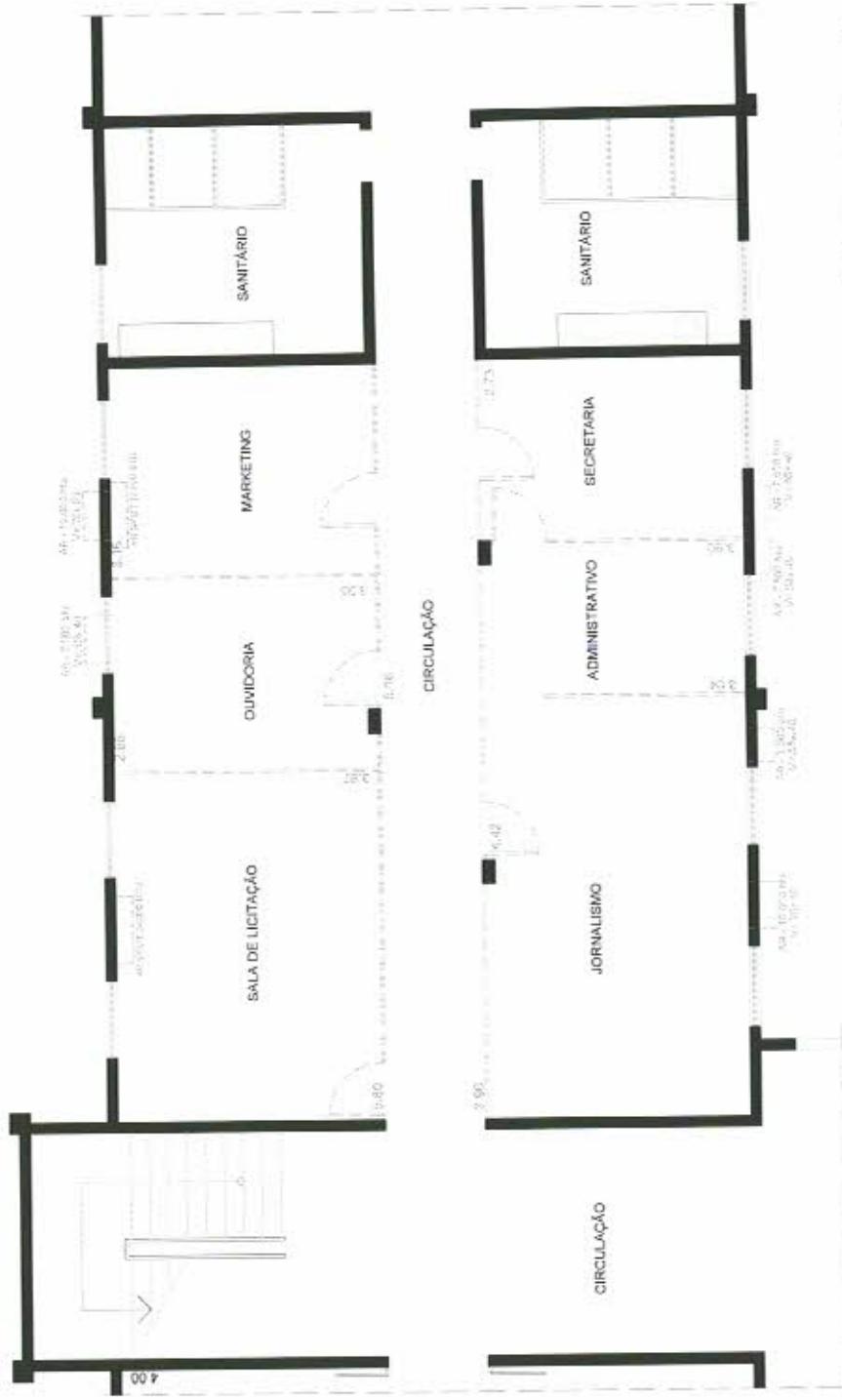


Planta Baixa - Demolir - Diversos

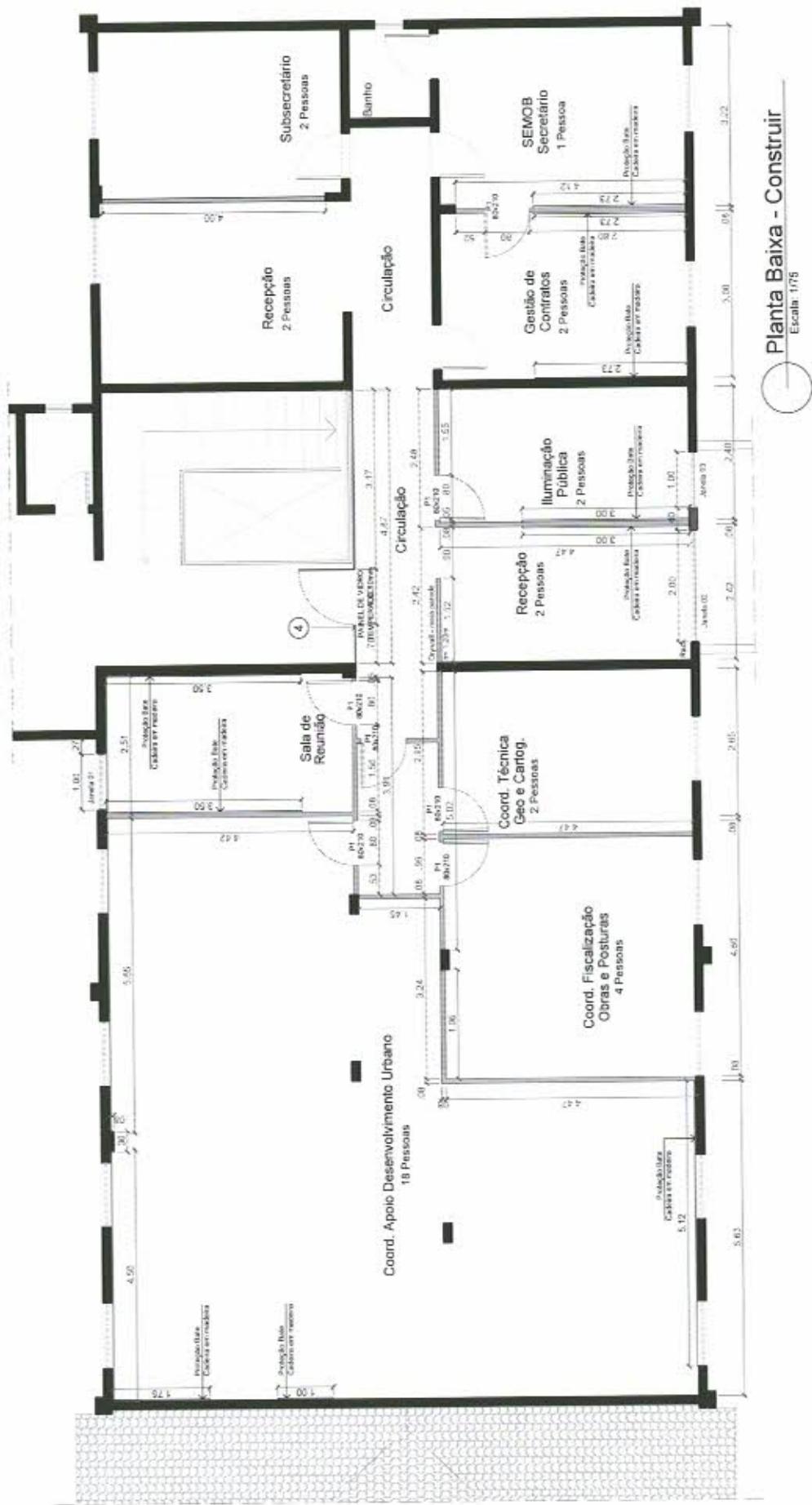
Escala: 1/75

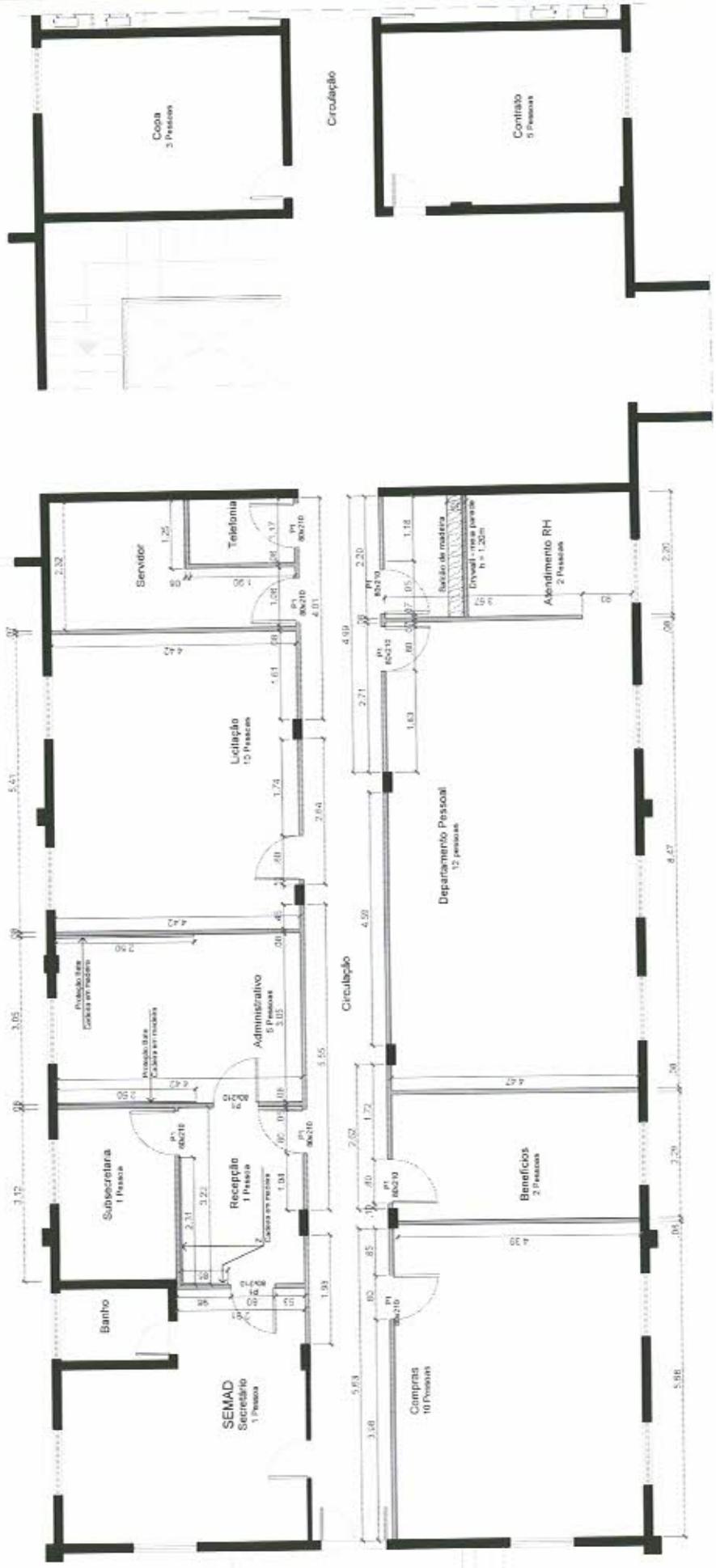
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
SECRETAaria MUNICIPAL DE OBRAS, SERVÍCIOS PÚBLICOS E URBANISMO	
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS	
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORADA E ESPORTE	Nº DA PRANCH
SECRETARIA VARIOS	ESCALA 1/75
DESENHO	DATA JUNHO/2021
MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	07

P.M.Q.
Processo nº 11120/21
Data: 08/06/2021
Fls 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS	
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	
SECRETARIA SECOM/COGER	DETALHE DEMOLIÇÃO
ESCALA 1:75	DATA JUNHO/2021
Nº DA PRANCHAS	08



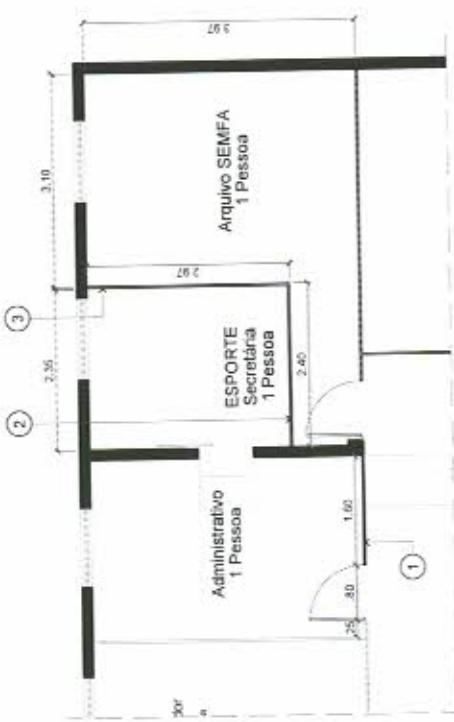


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

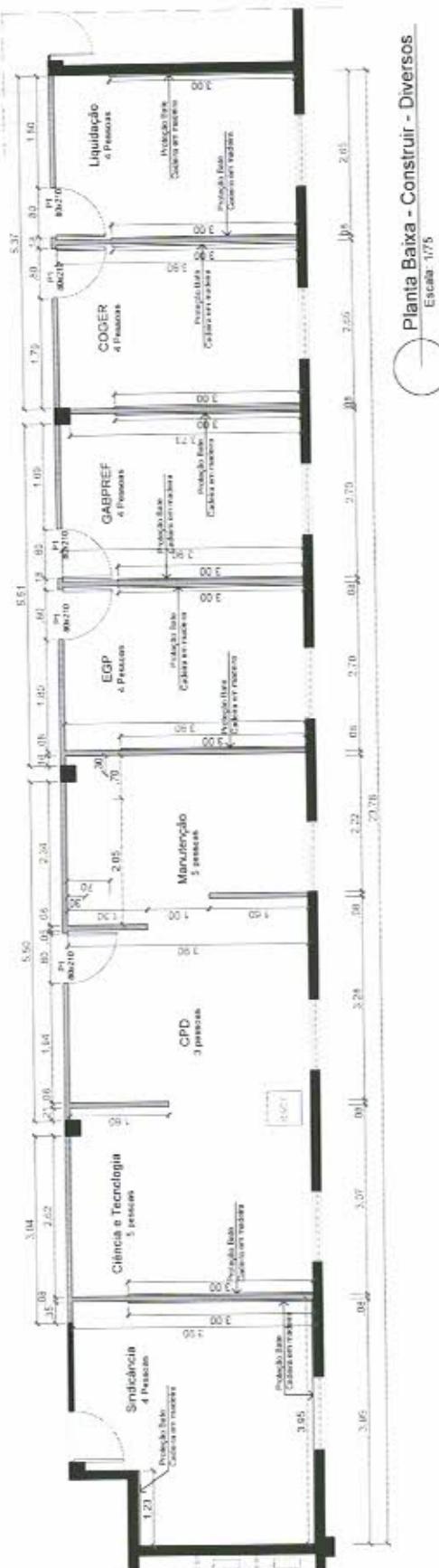
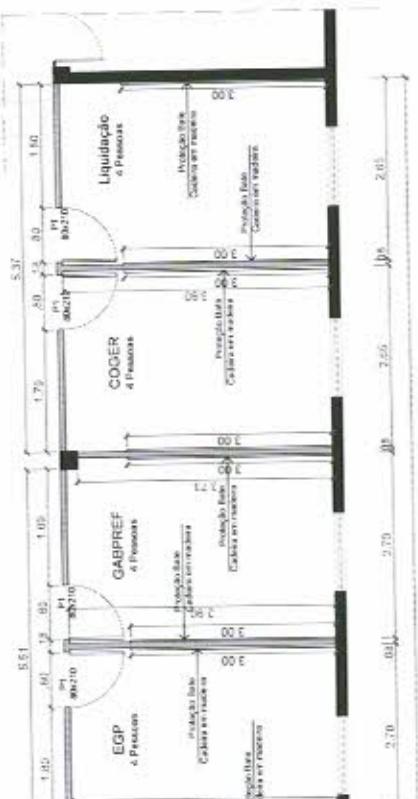
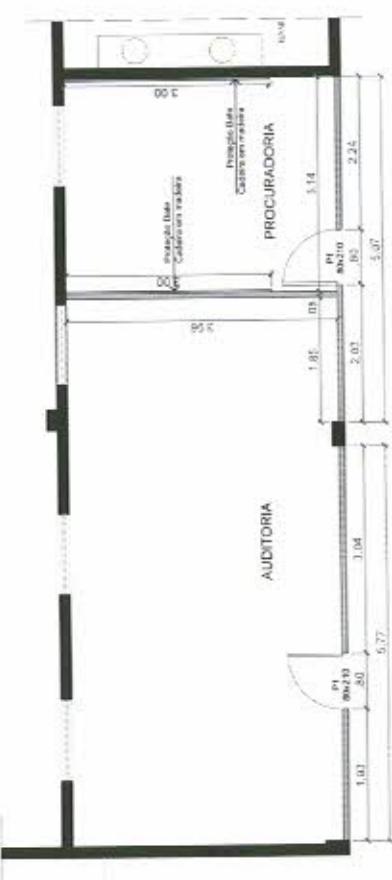
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDADORIA E ESPORTE

SCHEF/ASS.	SEMAP	ESCALA	DETALHE CONSTRUÇÃO	DATA JUNHO/2021	Nº DA PRANCHAS
DESENHISTO	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	1/75			10



Planta Baixa - Construir - COGER
Escala: 1/75



Planta Baixa - Construir - Diversos
Escala: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLADORA E ESPORTE

Nº DA PRANCHAS

11

JUNHO/2021

DETALHE CONSTRUÇÃO

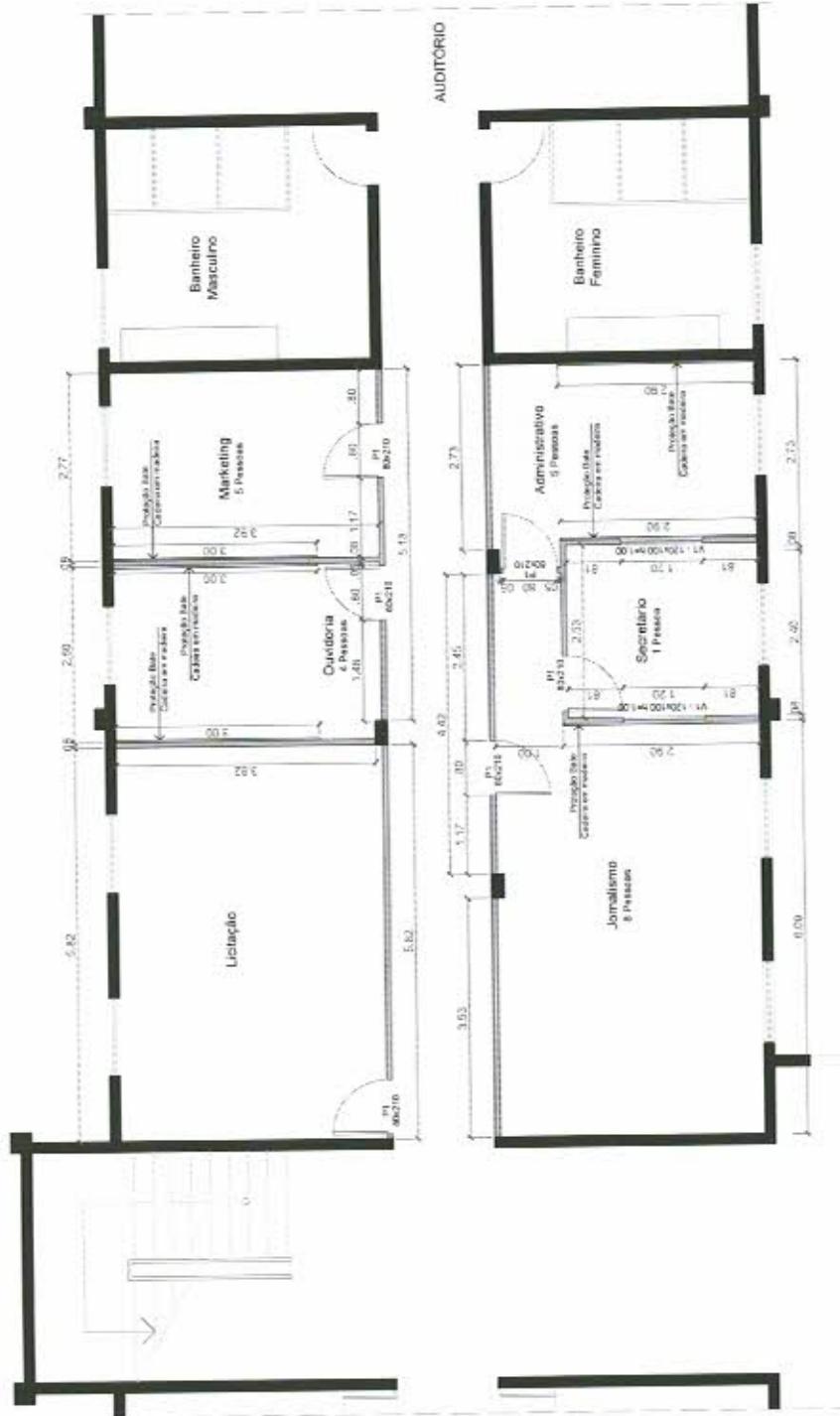
DETALHE

DATA

JUNHO/2021

MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0

P.M.Q.
Processo nº 000020/21
Rubrica: *[Signature]* Fls 307



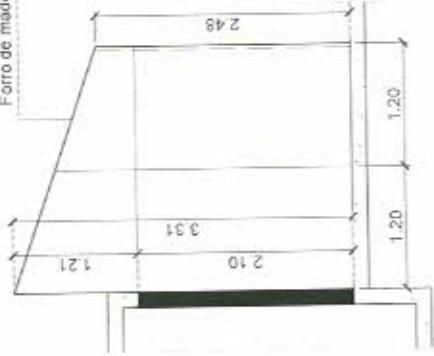
P.M.Q.
Processo 77720/21
Rubrica 308

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

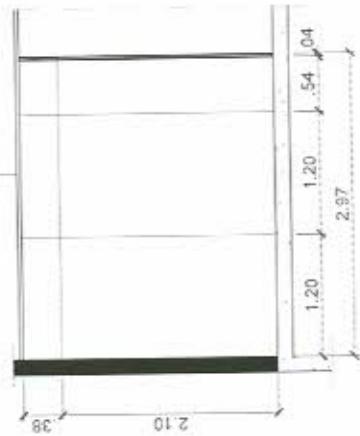
SECRETARIA	DETALHE	ESCALA	DATA	N. DA PLANCH.
SECOMICOGER	1/75	1/75	JUNHO/2021	12

Forno de madeira



VISTA 03
Escala: 1/50

Forno de madeira



VISTA 02
Escala: 1/50

Viga



VISTA 01
Escala: 1/50



VISTA 04 - PAINEL VIDRO TEMPERADO
Escala: 1/50

P.M.Q.
Processo 111120 / 21
Rubrica 08 Fls 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETAaria MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

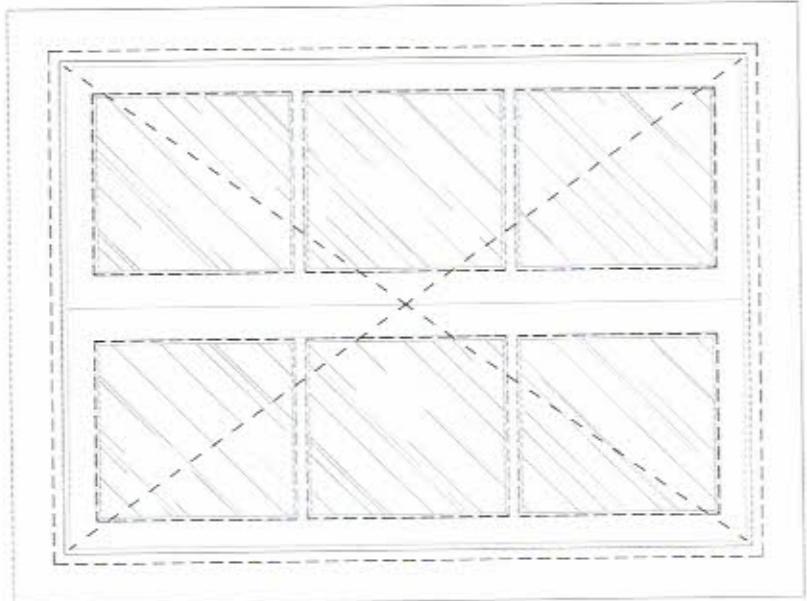
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE	DETALHE	DATA	JUNHO/2021	Nº DA FIANCHA
MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	VARIOS	ESCALA 1/75		13

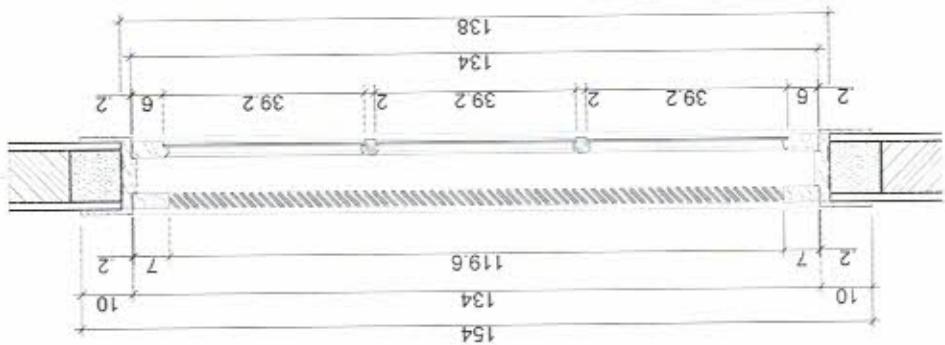
P.M.Q.

Processo 02777120/20
Rubrica Fls. 310

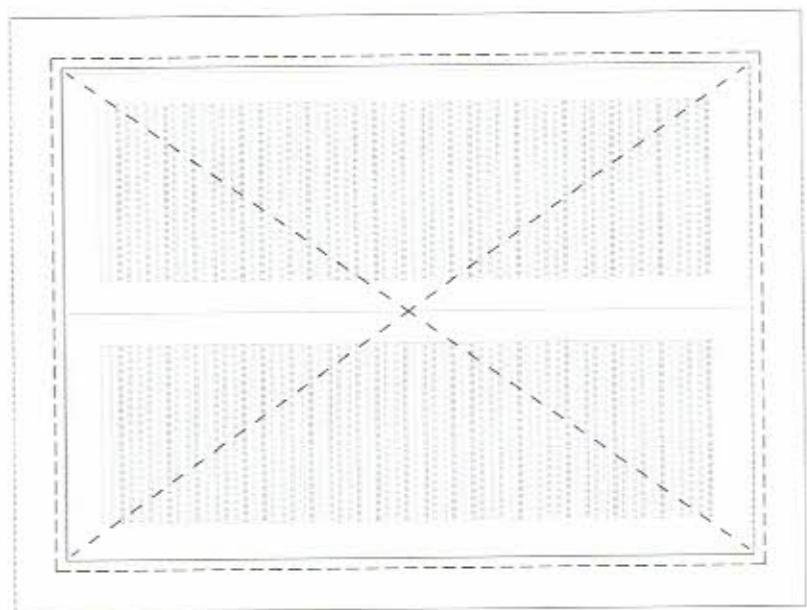
14



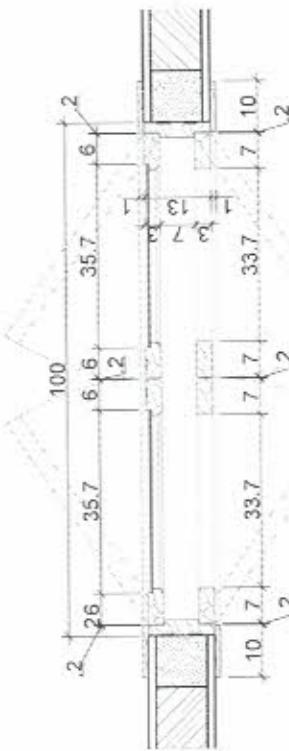
VISTA INTERNA - JANELA 01
Escala: 1/10



CORTE A - JANELA 01
Escala: 1/10



VISTA EXTERNA - JANELA 01
Escala: 1/10



PLANTA BAIXA - DETALHE JANELA 01
Escala: 1/10

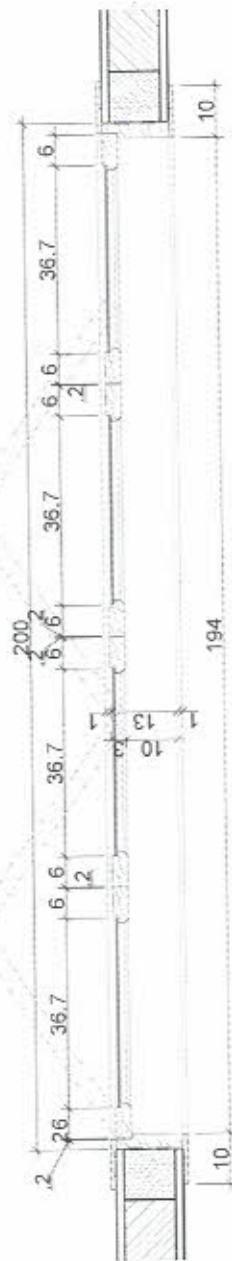
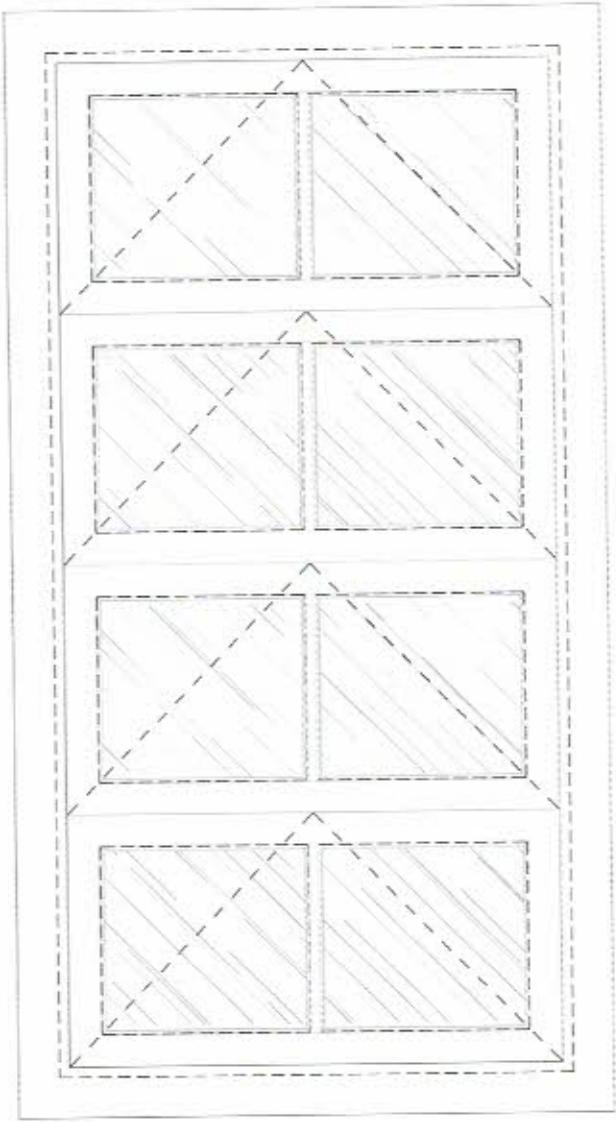
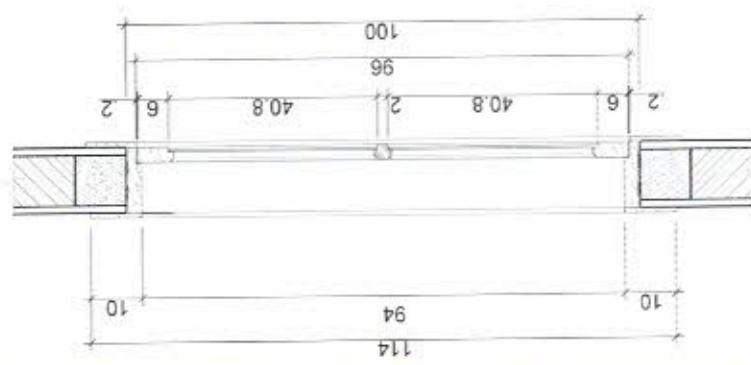
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

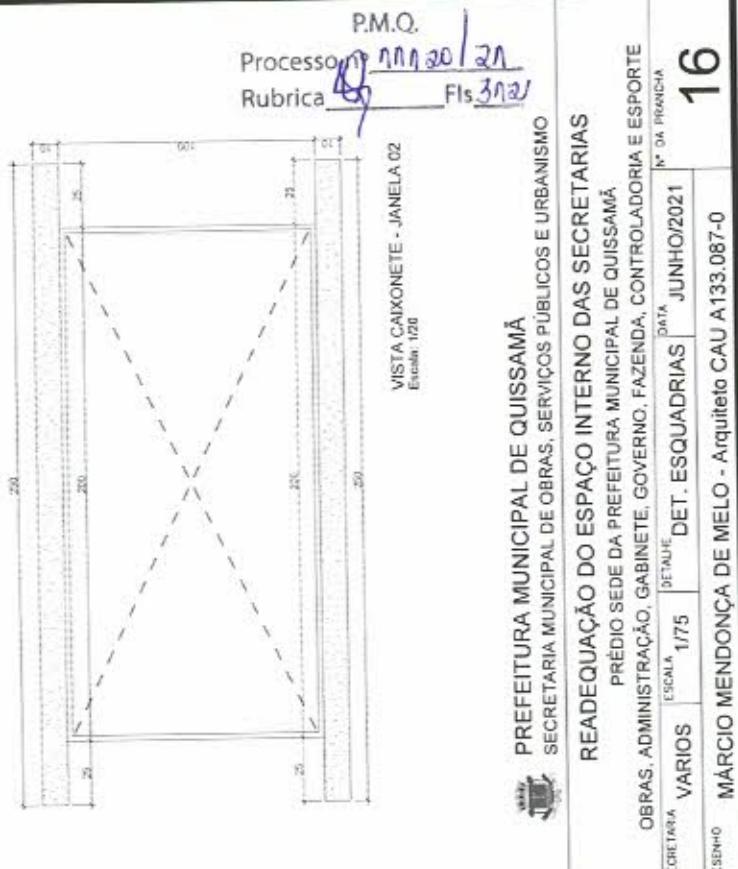
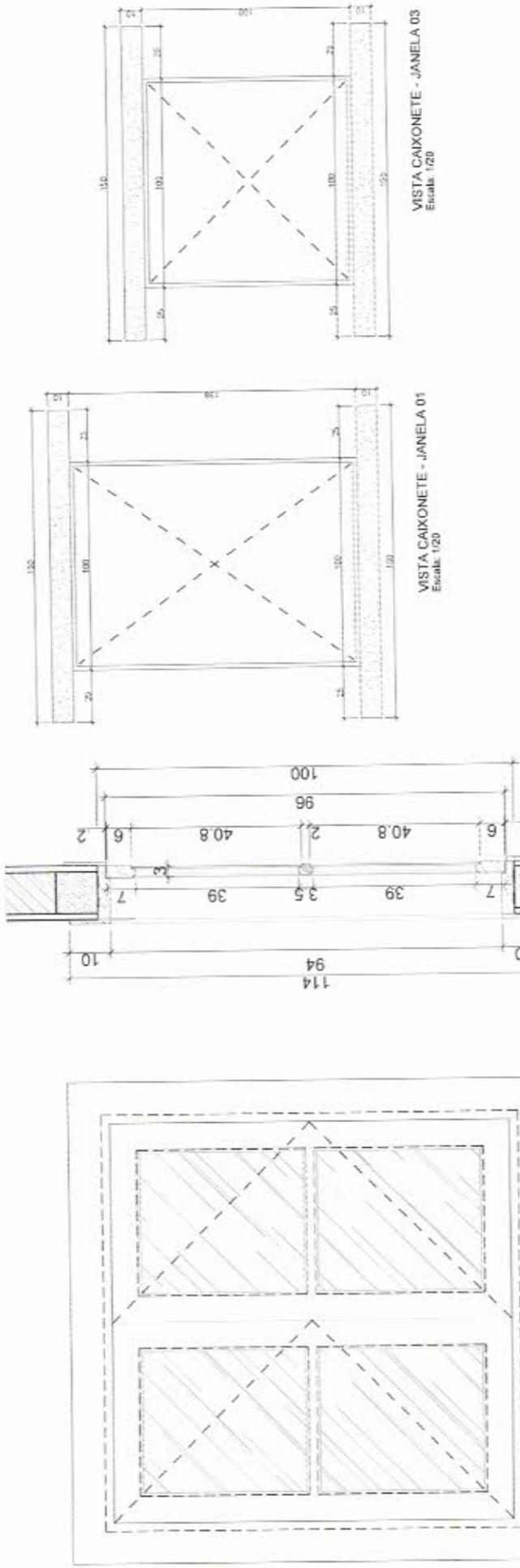
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLOADORIA E ESPORTE
SECRETARIA VÁRIOS | ESCALA 1/75 | DATA 04/06/2021 | N° DA PRANCHADA

MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0
SENHA: 00000000 | DATA JUNHO/2021

P.M.Q.
Processo n° 11120/21
Fabrica B Fls. 3m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS	
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLAÇÃO E ESPORTE	
SECRETÁRIA	VARIOS
Escala	1/75
DETALHE	DET. ESQUADRIAS
DATA	JUNHO/2021
Nº DA PRANCHA	15
DESSENHO	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

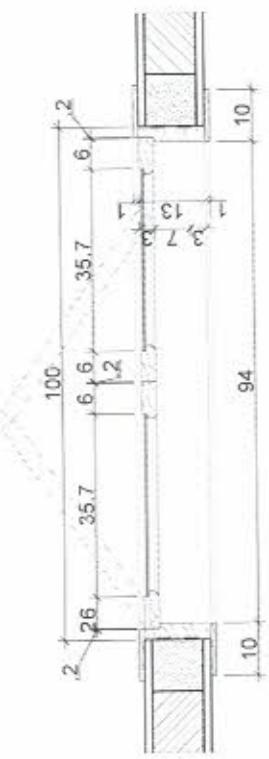
READQUEAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS

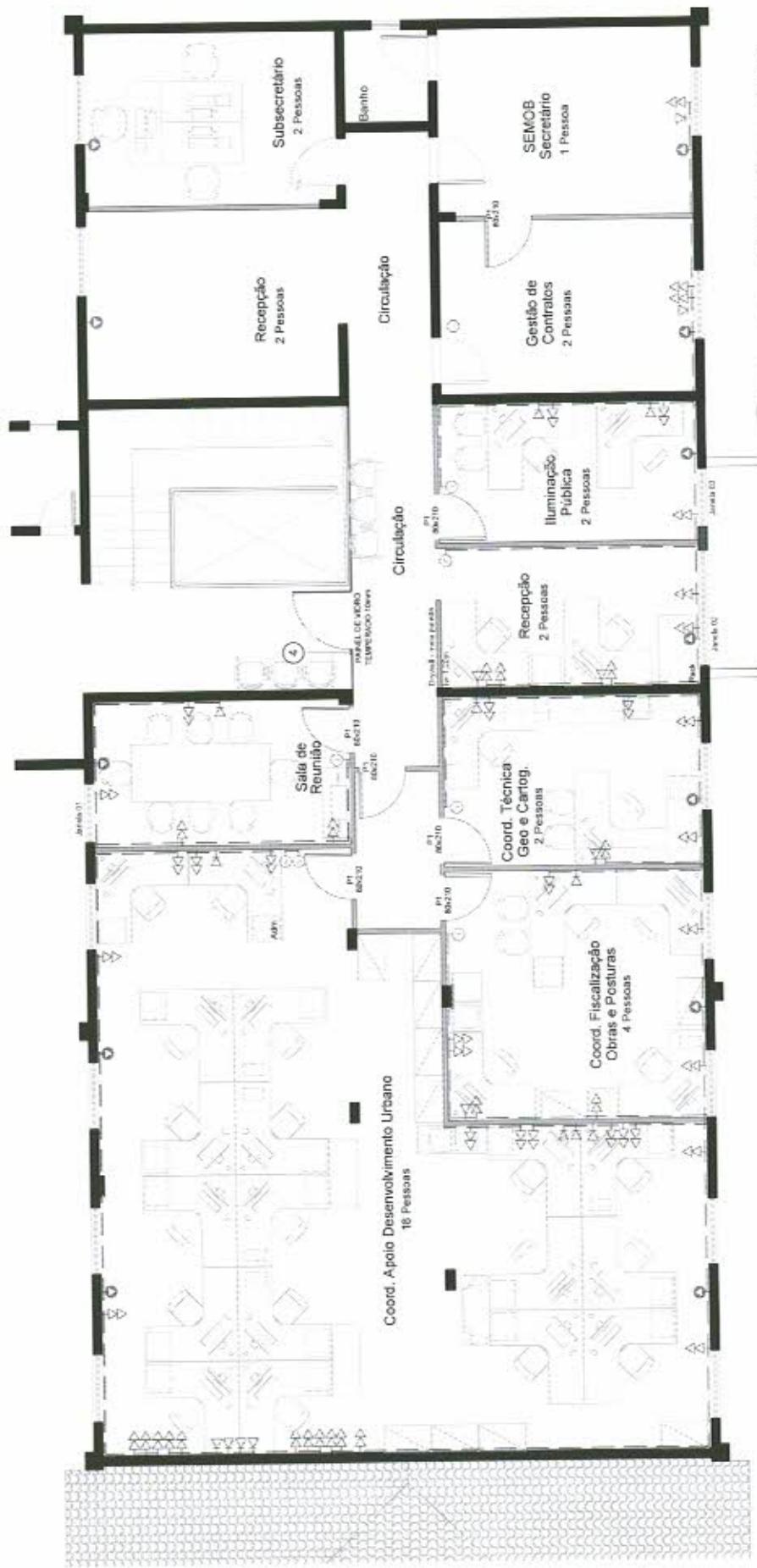
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDADORIA E ESPORTE

SCHEF/34	VARIOS	ESCALA 1/75	DETALHE DET. ESQUADRIAS	DATA JUNHO/2021	Nº DA PRANCH
MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0					

PLANTA BAIXA - DETALHE JANELA 03
Escala: 1/10



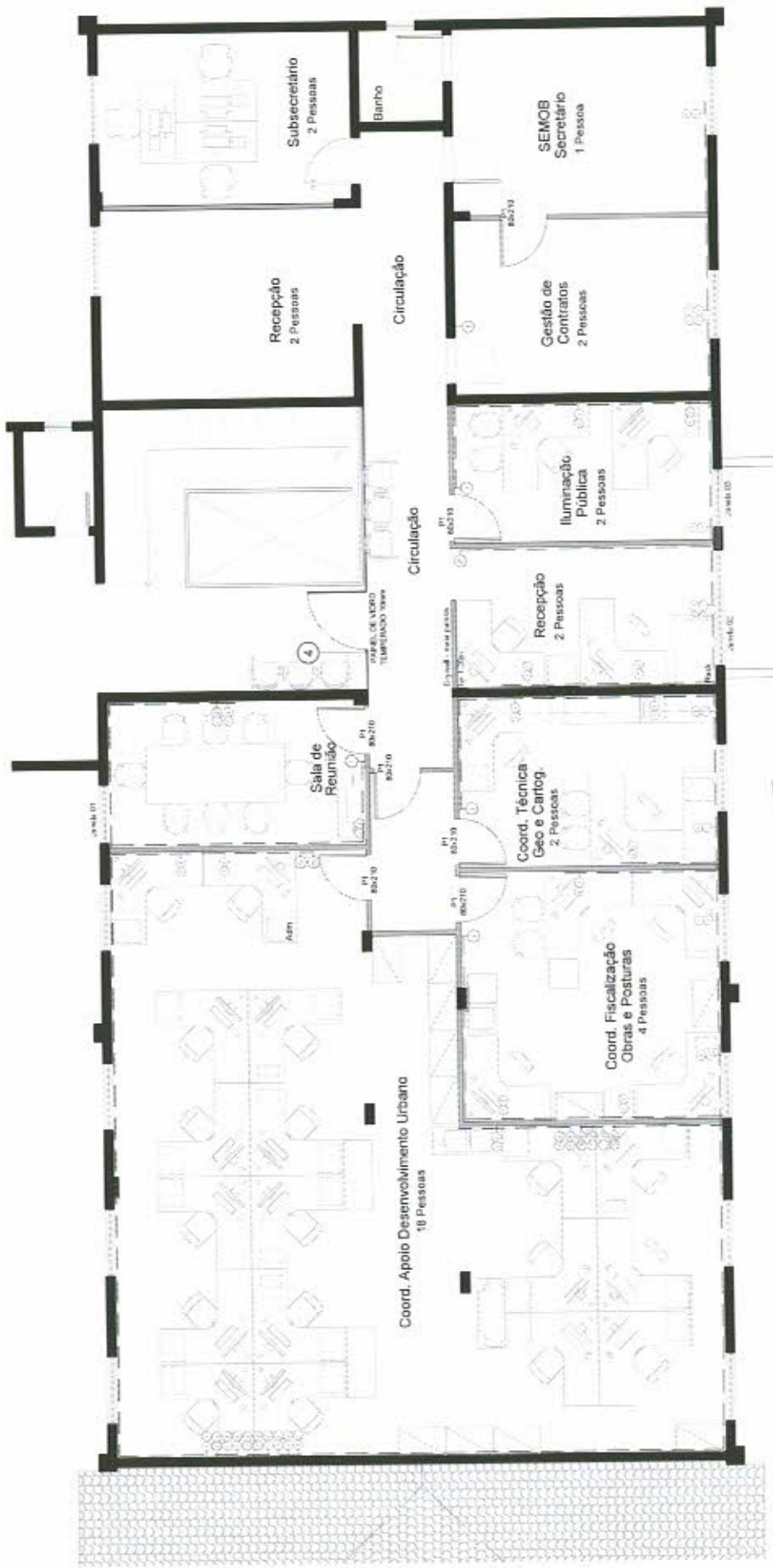


Planta Baixa - Elétrica/Telefone - SEMOB

Escala 1/75
Tornadas - Elétricas - 50
Tornadas - Telefone - 19
Tornadas - Ar cond. - 09
Interruptor - 1 seção - 05
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 02

SECRETARIA	OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE	ESCALA	DETALHE	DATA	
				JUNHO/2021	DEZEMBRO/2021
SEMOB	MARCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A 133.087-0	1/75	1/75	17	17

P.M.Q.
Processo n° 11130/21
Rubrica: *[Signature]* Fls 3/3



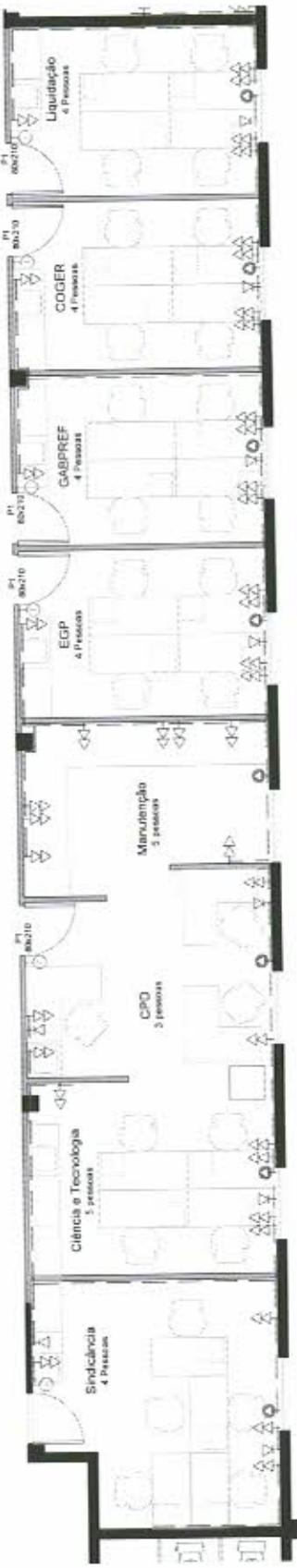
P.M.Q.
Processo no 111130/21
Pública 8 Fls 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READQUEAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE

SECRETARIA	SEMOB	ESCALA	DETALHE	REDE DE DADOS	JUNHO/2021	Nº DA PRANDIA
DESENHO	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	1/75				18



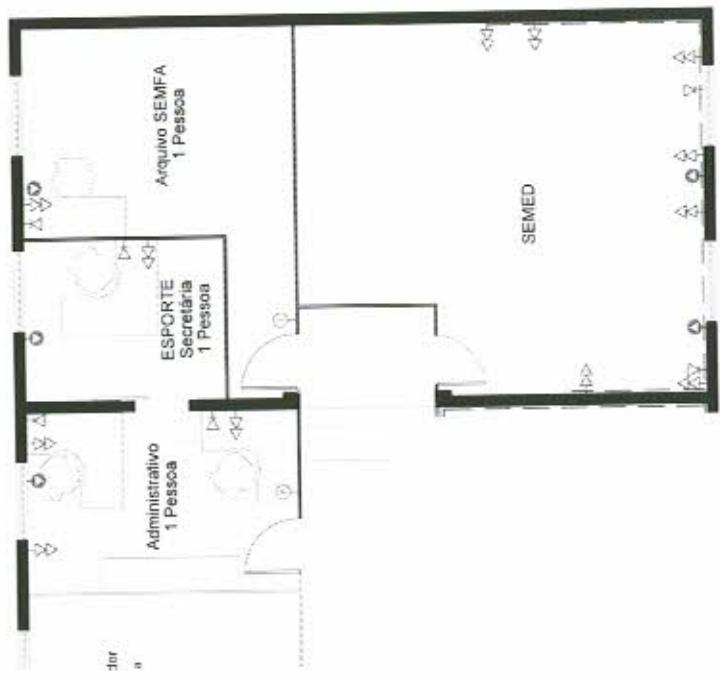


Planta Baixa - Elétrica/Telefone - Diversos

Escala: 1/75

Tomadas - Elétricas - 36
Tomadas - Telefone - 09
Tomadas - Ar cond. - 05

Interruptor - 1 seção - 05
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 01

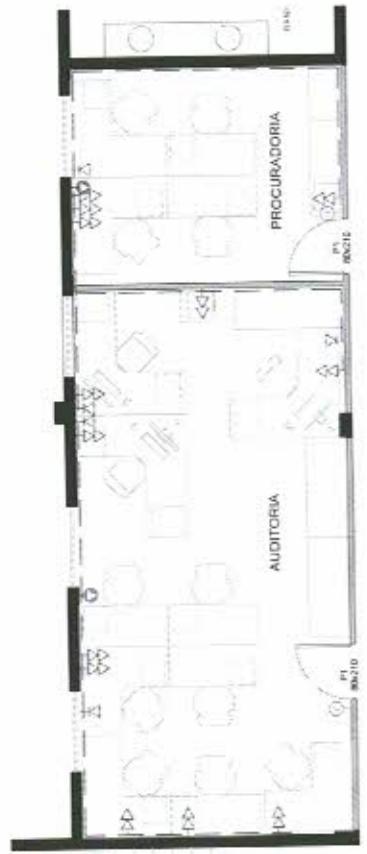


Planta Baixa - Elétrica/Telefone - SEMEJ

Escala: 1/75

Tomadas - Elétricas - 11
Tomadas - Telefone - 05
Tomadas - Ar cond. - 05

Interruptor - 1 seção - 01
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 01



Planta Baixa - Elétrica/Telefone - COGER

Escala: 1/75

Tomadas - Elétricas - 13
Tomadas - Telefone - 05
Tomadas - Ar cond. - 01

Interruptor - 1 seção - 01
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETAaria MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOs PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

SECRETARIA	DETAHE	DATA
VARIOS	1/75	JUNHO/2021

19



PLANO DE SISTEMA ELÉTRICO

Escala: 1/75

Tomadas - Elétricas - 11
Tomadas - Telefone - 05
Tomadas - Ar cond. - 05

Interruptor - 1 seção - 01
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 01



Planta Baixa - Dados - Diversos

Escala: 1/75
Tornadas de Dados - 45



Planta Baixa - Dados - SEMEJ

Escala: 1/75
Tornadas de Dados - 15



Planta Baixa - Dados - COGER

Escala: 1/75
Tornadas de Dados - 15

P.M.Q.
Processo n. 000120 / 21
Rubrica 8 Fls 306

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

SECRETARIA	ÓRGÃO	ESCALA	DETALHE	REDE DE DADOS	DATA
DEFINICAO	MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	1/75			JUNHO/2021



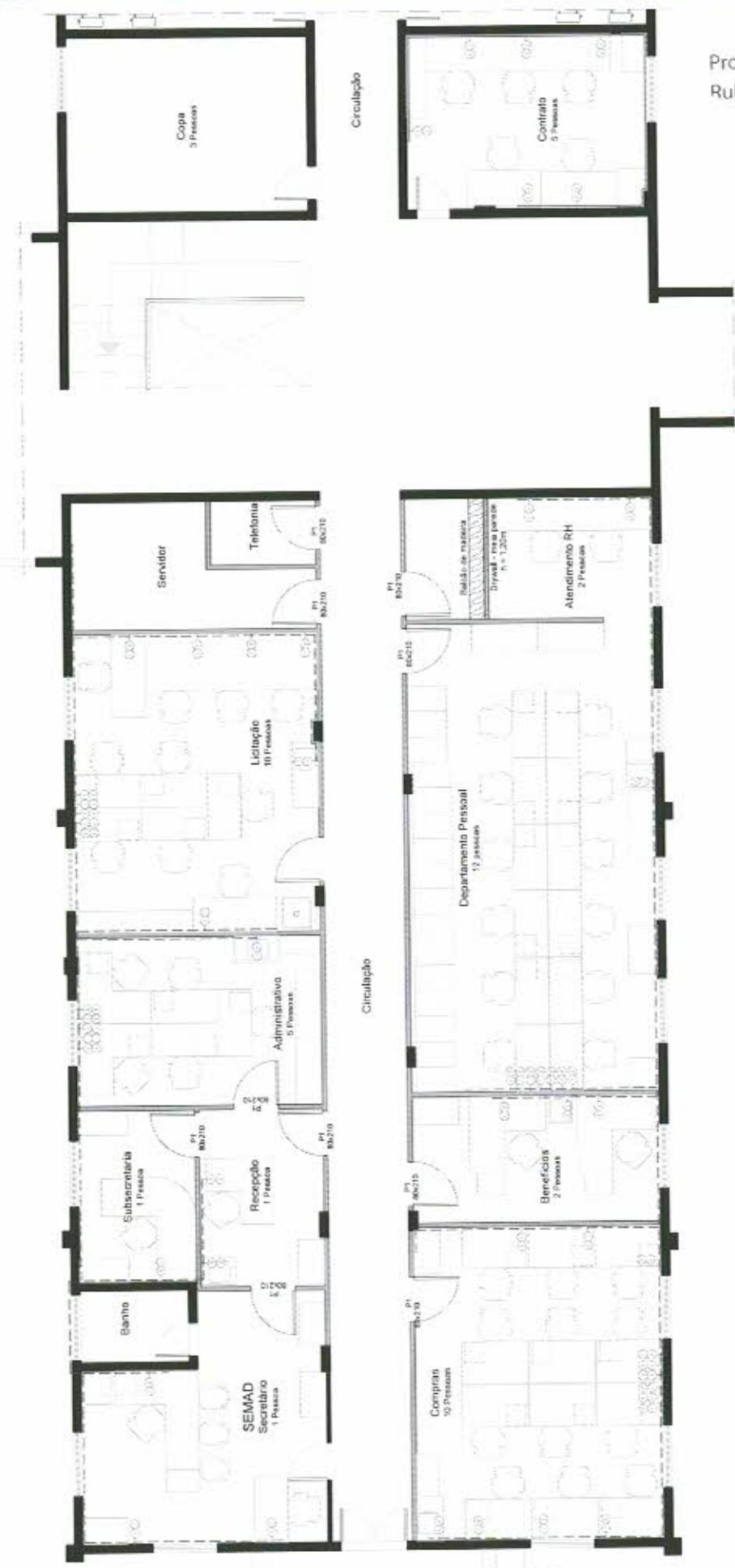


Planta Baixa - Elétrica/Telefone - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

INTERRUPTORES

Interruptor - 1 seção - 08
Interruptor - 2 seções - 01
Interruptor - 3 seções - 01

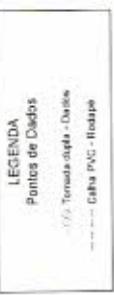


P.M.Q.
Processo n° 000020 / 21
Rubrica X Fls 318

Planta Baixa - Dados - SEMAD
Escala: 1/75
Tomadas de Dados - 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS

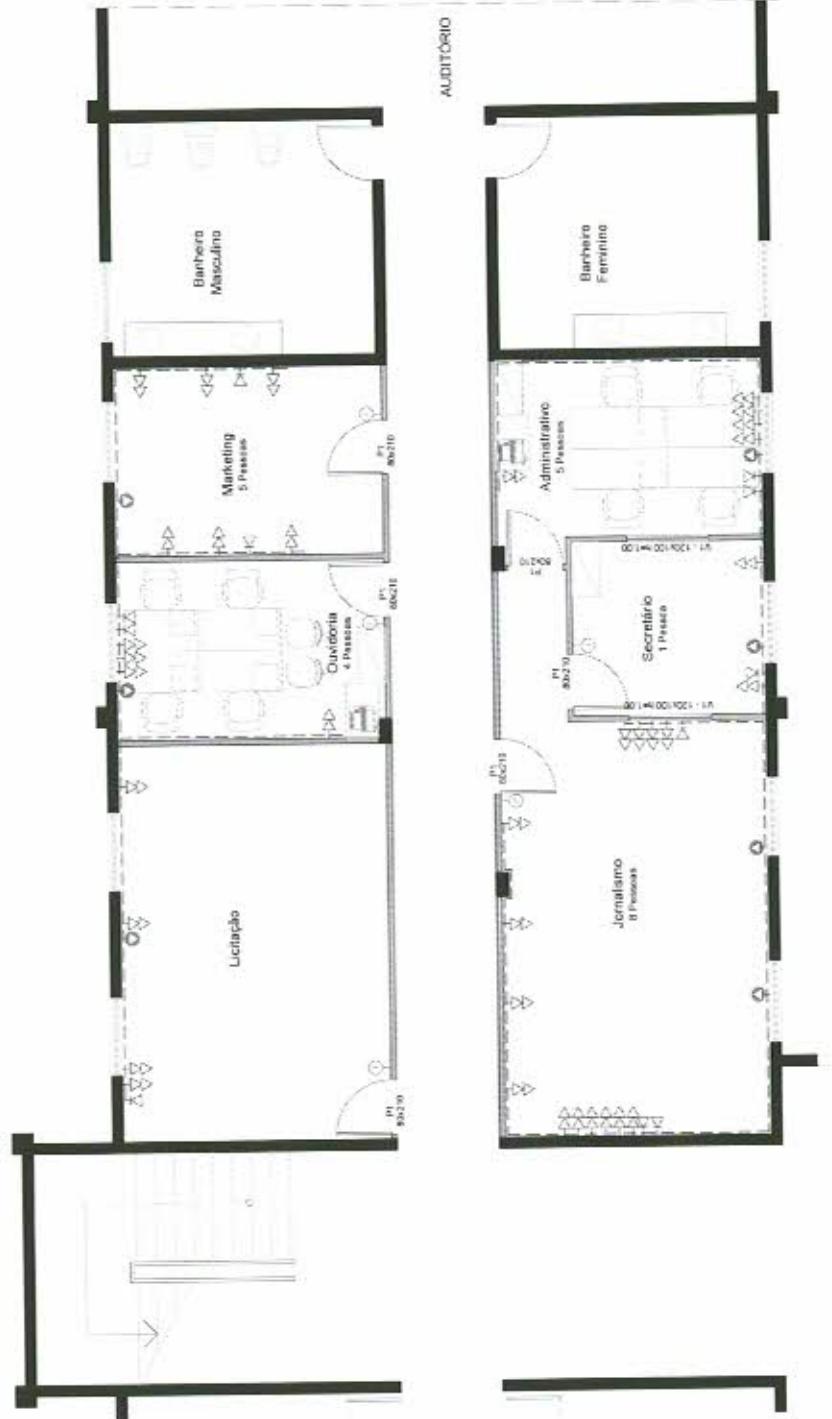
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE
SEC. TAREFA SEMAD E escala 1/75 DATA JUNHO/2021 N° DA PRANCHA
DESIGN MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0



P.M.Q.

Processo no 11120/21

Rubrica 80 Fls 319



Planta Baixa - Elétrica/Telefone

Escala: 1/75

Tomadas - Elétricas - 35
Tomadas - Telefone - 11
Tomadas - Ar cond. - 05

Interruptor - 1 seqüênc.
Interruptor - 2 seqüênc.
Interruptor - 3 seqüênc.

LEGENDA

Pontos Elétricos e Telefone

- Interruptor simbólico
- Interruptor 2 seqüênc.
- Interruptor 3 seqüênc.
- Tomada simbólica
- Tomada - Elétrica
- Tomada Elétrica - Ar Condicionado
- Tomada Cond. de Ar - Condicionado
- = Calha PVC - Rústica

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

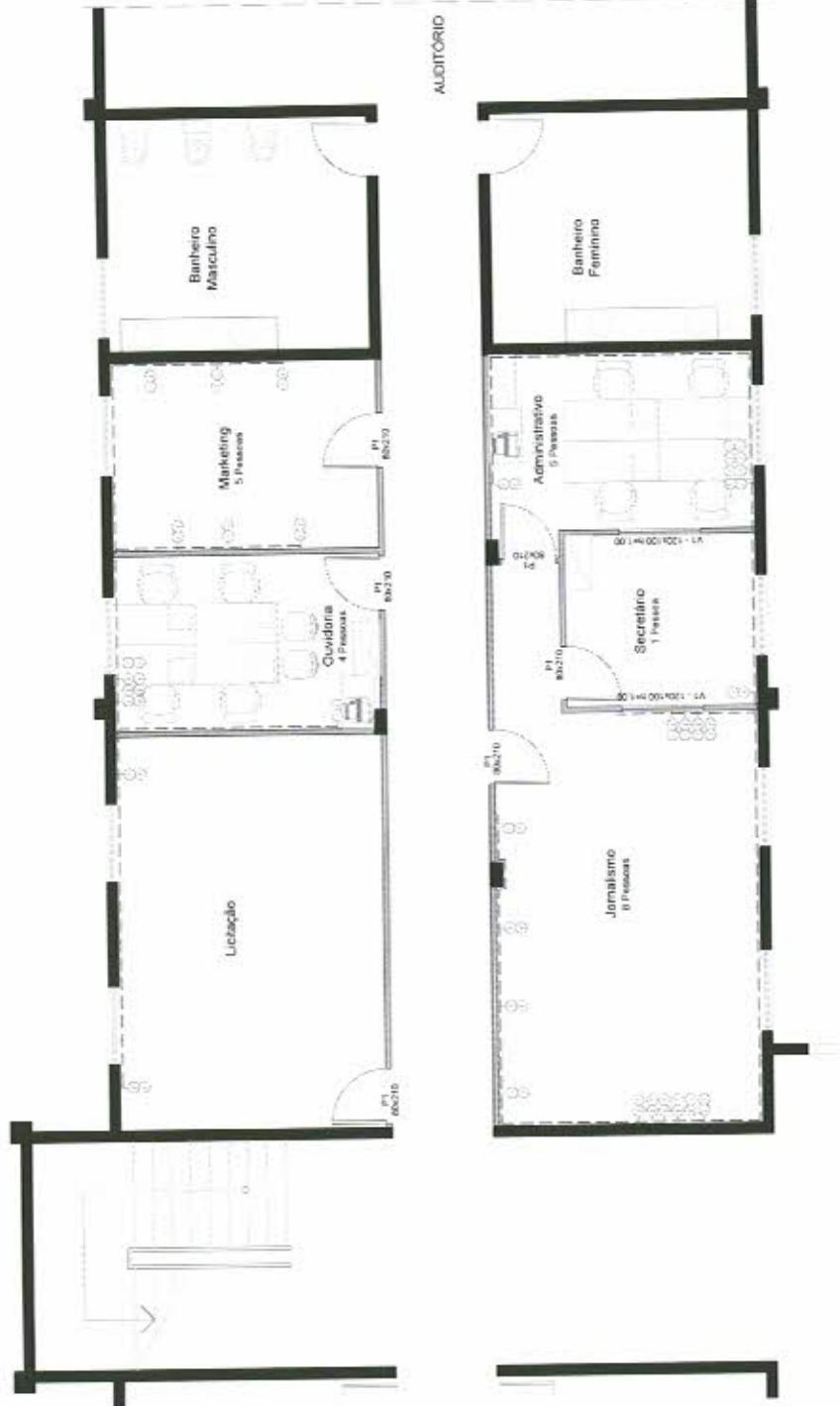
OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE	Nº DA PRANCHA
SECRETARIA SECOM/COGER	DATA JUNHO/2021
1/75	ESCALA
RESENHO	DETALHE
MÁRCIO MENDONÇA DE MELO - Arquiteto CAU A133.087-0	ELÉTRICA

23

P.M.Q.

Processo nº 111130 / 21

Rubrica *[Signature]* Fis 3/20



Planta Baixa - Dados - Diversos 2

Escala: 1/75

Tornadas de Datas - 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

READEQUAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO DAS SECRETARIAS

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

SUITE/ÁREA	OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, GOVERNO, FAZENDA, CONTROLDORIA E ESPORTE	Nº DA PRANCHA
SECOM/COGER	DETALHE: REDE DE DADOS ESCALA: 1/75 DATA: JUNHO/2021	24

LEGENDA:
Período de Dados
1/1 Tornada da 44a - Data

P.M.Q.

Processo n° 000120 / 20
Rubrica  Fls 321



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÀ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 111120121
Rubrica Fs.312

Solicitação: 000023/2022

Data Cadastro : 06/01/2022 Solicitação Grupo : Comprador : 4771 - ELIETE.MACHADO
 Centro de Custo: SEM01 - 41.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 266.413,99

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 1502

Finalidade : 2304 - REFORMA E MANUTENCAO DE IMOVEIS PARA FINS PUBLICOS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390391400 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-14-0080-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada em serviços de remocao e instalacao de divisorias e de reorganizacao das instalacoes eletricas e de comunicacao	1,00	266.413,99	266.413,9900

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 004/2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 004/2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 004/2022, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 09.11.2020.2n
Assinatura: Fis 324

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 004/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 004/2022

, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 004/2022 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
Endereço :
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRIÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa especializada em serviços de remoção e instalação de divisórias e de reorganização das instalações elétricas e de comunicação	047.14.0080	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000

P.M.Q.
Processo n. 00000044/2022
Rubrica B Fls 328

P.M.Q.

Processo n0211120121
Rubrica 916 Fls 329



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ANEXO VIII

Minuta de Contrato/Ordem de serviços



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO N° /2022

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 004/2022, instaurado face a solicitação nº 023/2022, da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 11120/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 004/2022, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de remoção, remontagem, e instalação de paredes divisórias, painel de vidro temperado, reorganização das instalações de pontos elétricos e de comunicação (rede e telefonia), conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 004/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2^a vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Quinto - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 39.001.001.04.122.0102.2304, Ficha: 1502 e Fonte: 170.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 004/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART ou RRT, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

P.M.Q.
Processo 11120131
Rubrica DR Fls 334

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVI - A empresa deverá "apresentar RRT ou ART até 24 h antes do início a execução dos serviços ao Gestor do Contrato, devidamente registrado e pago junto ao Conselho de órgão de classe CAU/CREA".

XVII - A empresa ao apresentar os projetos executivos, terá a obrigatoriedade de apresentar a ART, do Engenheiro Eletricista, devidamente registrado e pago junto ao CREA.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e

obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

P.M.Q.
Processo 11130101
Rubrica [AP] Fls 335

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais os (as) Srs.(a) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

P.M.Q.
Processo 11120121
Rubrica: Fls. 336

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____
CREA/nº: _____
CPF nº: _____

P.M.Q.
Processo 11120121
Rubrica CHC Fis 337

FISCAL 2: _____
CREA/nº: _____
CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta do Contrato nº ____/2022.